

"O JURIDISMO MARCANDO AS PALAVRAS:

uma análise do discurso cotidiano."

Suzy Maria Lagazzi

Prof.ª Dr.ª Eni de Lourdes Pulcinelli Orlandi

Orientadora

Dissertação apresentada ao Departamento de Linguística do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Linguística.

Campinas - S.P.
1987

ESTE EXEMPLAR É A REDAÇÃO FINAL DA TESE DEFENDIDA POR SUZY MARIA LAGAZZI E APROVADA PELA COMISSÃO JULGADORA EM 27.08.1987


PROF.ª DR.ª ENI DE LOURDES PULCINELLI ORLANDI
ORIENTADORA

UNICAMP
BIBLIOTECA CENTRAL

L135j

8678/BC

Ao RI, meu amor,
por essa paixão tão forte
e tão linda, que faz minha
relação com o mundo ter sentido.

Ao DIJA e à GENY,
meus pais, por tudo,
tanto, que é impossível dizer.

AGRADECIMENTOS

O meu agradecimento especial à ENI, pelo incentivo e apoio, pela orientação carinhosa e dedicada, sem o que este trabalho não teria se constituído.

A todos os meus amigos e familiares que torceram por este trabalho e que souberam, cada um a seu modo, demonstrar o seu apoio. De maneira também especial:

- ao 'sogrinho' e à 'sogra', PEDROCA e LOURDES, pelo carinho e preocupação que sempre transmitiram;
- ao JORGINHO (Tamashiro), que tornou possível a gravação dos dados;
- à SÍLVIA (Janzon), pela dedicação e paciência com que datilografou este trabalho;
- aos colegas, funcionários e professores do IEL, pela colaboração e amizade;
- à CAPES,
à UNICAMP (com a 'bolsa incentivo'),
ao CNPq,
pelo apoio financeiro;
- ao RICARDO, meu marido, pelo companheirismo, pelo incentivo, compreensão e carinho durante todo o trabalho, e sempre.

"Hoje ninguém estranha, todo mundo está voando, apesar da proibição, só não voa quem não quer ou não pode, ou tem medo".

Sombras de Reis Barbudos

José J. Veiga

ÍNDICE

| | Página |
|--|--------|
| RESUMO | 02 |
| 1ª PARTE: Quadro Teórico de Referência | 03 |
| Capítulo I: A Emergência do "Sujeito-de-Direito". | 04 |
| Capítulo II: A Dualidade da Linguagem: Lugar de Poder, mas Possibilidade de Transformação. | 08 |
| Capítulo III: O Senso Comum: Uma Tentativa de Calar o Desejo. | 14 |
| Capítulo IV: Direitos e Deveres: Um Engodo Legítimo, Instituído... .. | 23 |
| Capítulo V: Do Jurídico para o Juridismo: A Passagem para o Implícito. | 32 |
| Capítulo VI: Algumas Considerações Sobre o Método Dis- cursivo. | 36 |
| Capítulo VII: O "Corpus" Discursivo. | 44 |
| 2ª PARTE: Análise dos Dados | 47 |
| 3ª PARTE: Considerações Finais | 89 |
| 4ª PARTE: Conclusões..... | 93 |
| BIBLIOGRAFIA..... | 97 |

R E S U M O

Com a noção de sujeito-de-direito, um sujeito centrado em direitos e deveres, responsabilidades, cobranças e justificativas, constitutivo das sociedades de Estado, mostramos como as relações interpessoais, caracterizadas por relações de poder, inscrevem-se numa esfera de tensão, conflitos e confrontos, que denominamos juridismo.

A hierarquia de autoridade, e as opiniões e crenças, regras e padrões de comportamento estabelecidos pelo senso comum, são as duas fontes de tensão enfocadas em nossas análises. A reflexão, incidindo sobre situações familiares e de trabalho, nos permitiu, através do método discursivo, explicitar, na linguagem, o funcionamento do juridismo no cotidiano.

Nessa explicitação configurou-se a coerção do poder, que se quer absoluto, mas que encontra, na resistência do sujeito (-de-direito), o seu limite.

1ª PARTE: QUADRO TEÓRICO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I

A EMERGÊNCIA DO "SUJEITO-DE-DIREITO".

A desigualdade entre os homens, tema amplamente explorado por filósofos, sociólogos e políticos, é uma característica fundamental das sociedades históricas.

As relações de poder, tal como se apresentam nas sociedades de Estado, estão diretamente ligadas à coerção, entendida como "relações hierarquizadas e autoritárias de comando-obediência" (CLASTRES, 1978). Não devemos, no entanto, tomar essa idéia de poder como constitutiva de toda organização social. CLASTRES (1978), com seu trabalho sobre culturas "primitivas"¹, mostra que nessas sociedades o poder político encontra-se totalmente desvinculado da coerção. São sociedades sem Estado, que têm como propriedade essencial "exercer um poder absoluto e complexo sobre tudo que as compõem, interditar a autonomia de qualquer um dos subconjuntos que as constituem, manter todos os movimentos internos, conscientes e inconscientes, que alimentam a vida social, nos limites e na direção desejados pela sociedade. A tribo manifesta sua vontade de preservar essa ordem primitiva, interditando a emergência de um poder político individual, central e separado" (CLASTRES, 1978). A luta dessas sociedades é contra o Estado, pois é com o aparecimento deste que se esfacela definitivamente qualquer possibilidade de não-coerção. O Estado, enquanto aparelho repressivo (ALTHUSSER, 1974), mantém uma relação coercitiva com seus cidadãos e cobra de cada indivíduo sua responsabilidade perante seus atos.

1. CLASTRES faz uma reflexão sobre a conotação pejorativa de que está imbuída esta palavra.

Com seu trabalho Faire Dire, Vouloir Dire, HAROCHE (1984) possibilita-nos visualizar a emergência do sujeito responsável, diretamente vinculada à emergência do Estado.

Sua análise incide sobre eventos que se dão entre os séculos X e XVIII, mostrando o enfraquecimento do poder religioso frente ao poder do Estado, com o "triunfo" do sujeito e da subjetividade, ou antes, pela instalação de uma política da subjetividade.

O século XIII, marcado pela dominação da Igreja, reconhecia a existência de um "sujeito religioso" (HAROCHE, 1984), totalmente subordinado ao texto e ao dogma, submisso à ideologia cristã e assujeitado às práticas rituais religiosas. Essa ordem religiosa do século XIII apoiava-se no direito das pessoas, mais que no direito centrado nas relações econômicas. Os imperativos da expansão econômica conduziram a uma redefinição do sujeito e o Direito torna-se determinante frente ao religioso.

As modificações econômicas que ocorreram a partir do século X, atingindo seu auge no século XIII, propiciaram o enfraquecimento da Igreja dentro do sistema feudal. De uma economia rural de subsistência, passou-se a uma economia artesanal e urbana, que teve como decorrência a idéia de lucro. O comércio sedentarizou-se e trouxe o progresso da instrução e da comunicação escrita. Essa sedentarização inscreveu-se dentro do avanço do aparelho jurídico, já que os artesãos, mercadores e camponeses, reivindicando seus direitos e liberdades, conduziram à fundamentação do poder jurídico, com a formação do "sujeito-de-direito" (in HAROCHE, 1984), um sujeito responsável por suas ações, ao qual a história tensa de sua constituição foi atribuindo direitos e deveres. Os laços pessoais que uniam senhores e vassallos até o século XI, transformaram-se em relações econômicas: os senhores concederam os feudos a seus vas-

salos e estes passaram a receber pagamento pelos serviços prestados aos primeiros. Para comprarem sua liberdade, os vassalos endividavam-se, o que os levou à sujeição econômica, que veio substituir a sujeição pessoal.

A dominação (e definição) do sujeito pelo religioso foi profundamente abalada com o progresso do Direito. O sujeito passou a centrar suas atividades em si mesmo, com suas próprias intenções, motivações, sua própria vontade. Essa individuação só pode fazer ruir o dogma cristão, que exigia uma obediência absoluta à lei divina. Com o enfraquecimento da Igreja, centralizou-se o Estado, fazendo avançar o poder jurídico, ou melhor, fazendo com que o poder jurídico se constituísse, aos poucos, na Instituição Jurídica. Direitos e deveres sempre permearam as relações sociais, mas com a emergência do sujeito-de-direito, aconteceu a constituição de uma nova forma de assujeitamento, que PÊCHEUX (1975b) denominou como a forma plenamente visível da autonomia.

Cada vez mais fortemente o sujeito-de-direito foi se configurando e hoje a responsabilidade é uma noção constitutiva do caráter humano, da pessoa, do cidadão, sem o que não nos reconheceríamos socialmente.

VERNANT e VIDAL-NAQUET (1977) estabelecem, em seu trabalho, a ligação entre os fatores vontade e responsabilidade, mostrando que as duas noções estão intimamente relacionadas: "A categoria da vontade, no homem de hoje, não supõe apenas uma orientação da pessoa em direção da ação, uma valorização do agir e da realização prática, sob suas diversas formas, mas, muito mais, uma preeminência que, na ação, se atribui ao agente, ao sujeito humano posto como origem, causa produtora de todos os atos que dele emanam. O agente apreende-se a si mesmo, nas suas relações com outrem e com a natureza, como um centro de decisão, como detentor de um

poder... Desde que um indivíduo se empenha numa opção, que se decide, ele se constitui a si próprio como agente, isto é, como sujeito responsável e autônomo que se manifesta em atos e por atos que lhe são imputáveis [...]. Não há agente sem um poder que ligue o ato ao sujeito que o decidiu e que, ao mesmo tempo, assuma a responsabilidade por ele".

A ideologia jurídica instala uma ambigüidade no sujeito: ao mesmo tempo em que este se vê como um ser único, senhor e responsável de si mesmo, ele é "intercambiável perante o Estado" (HAROCHE, 1984), que se dirige a cidadãos, a cada um e a todos ao mesmo tempo, a uma massa uniforme de sujeitos assujeitados que têm a ilusão da unicidade.

Se por um lado, constatamos a tentativa do Estado em abafar as diferenças e particularidades dos indivíduos, na busca do cidadão comum, mediano, completamente absorvido pela 'massa', observamos, por outro lado, a permanência da hierarquia de poder entre as pessoas, constitutiva do próprio Estado.

Essas relações hierarquizadas e autoritárias de comando-obediência, presentes nas mais diversas situações e diferentes contextos sociais, leva as pessoas a se relacionarem dentro de uma esfera de tensão, permeada por direitos e deveres, responsabilidades, cobranças e justificativas. Temos, assim, um juridismo inscrito nas relações pessoais. É justamente esse juridismo, essas situações de confronto, que nos chamaram a atenção e que constituem o móvel primeiro para este trabalho.

CAPÍTULO II

A DUALIDADE DA LINGUAGEM: LUGAR DE PODER, MAS POSSIBILIDADE DE TRANSFORMAÇÃO.

Não podemos conceber o homem isolado da linguagem. Esta, enquanto instância primeira e necessária à constituição do sujeito (BENVENISTE, 1976), já é ela própria lugar de poder: BARTHES, em sua aula inaugural no Colégio de França (1978), afirma: "esse objeto em que se inscreve o poder desde toda eternidade humana, é a linguagem ou, para ser mais preciso, sua expressão obrigatória: a língua [...]. Não vemos o poder que reside na língua, porque esquecemos que toda língua é uma classificação e que toda classificação é opressiva [...]". Falar, antes de qualquer coisa, implica, para BARTHES, em uma dominação de si mesmo, uma relação fatal de alienação, de sujeição. Pela linguagem, somos obrigados a nos dizer, a nos identificar. A obrigação de falar é muito forte e só temos o direito de calar quando a palavra nos é recusada ou retirada.

BARTHES afirma que o poder se manifesta na língua de duas maneiras evidentes: pela "autoridade da asserção" e pelo "gregarismo da repetição". Segundo ele, a língua é imediatamente assertiva, e a negação, a dúvida, a possibilidade, a suspensão de julgamento, requerem operadores particulares. De nosso ponto de vista, é interessante relativizar essa afirmação de BARTHES, pois embora a língua realmente se apresente como imediatamente assertiva, o que a faz assim talvez seja a injunção ao dizer. A língua, e por trás dela o poder, nos obrigam, antes de qualquer coisa, a afirmar. Não interessa ao poder privilegiar a dúvida, a negação, a possibilidade (que sempre pode se abrir em diferentes caminhos). A asserção é

a forma mais segura da expressão do poder, da expressão da autoridade, porque é onde existe o menor espaço para qualquer mudança. Dizer que a língua é imediatamente assertiva é dizer que o homem é naturalmente assertivo. Talvez a nossa percepção, tão acostumada ao poder, faça-nos ver na asserção a forma primeira da língua e também a nossa forma primeira de dizer. No entanto, como afirma o próprio BARTHES, é preciso desconfiar de tudo que pareça evidente, daquilo que se apresenta como senso-comum.

É preciso desconfiar do gregarismo da repetição. "Os signos só existem na medida em que são reconhecidos, isto é, na medida em que se repetem" (BARTHES, 1978). Essa necessidade de reconhecimento social dificulta o surgimento do novo, do revolucionário, e assim a ordem vigente se vê assegurada.

É a partir da recusa das evidências, do gregarismo, do senso-comum, que podemos pensar, segundo BARTHES, a desconstrução. A semiologia (tal como ele a concebe, tendo por objeto a língua trabalhada pelo poder) é a ciência que poderia ativar a crítica social, compreendendo "como uma sociedade produz estereótipos, isto é, cúmulos de artifício, que ela consome em seguida como sentidos inatos, isto é, cúmulos de natureza". É necessário explicitar e reencontrar o semiológico na função crítica, para que esta não se restrinja a uma crítica classificatória, fundada sobre modelos fechados, mas sim uma crítica que tenha como componentes o filosófico, o histórico e o político, e possa, assim, desconstruir².

A ilusão subjetiva coloca-nos como origem da linguagem, proporcionando-nos a sensação de domínio sobre as palavras e impedindo-nos de enxergar o poder inscrito na linguagem. O sujeito-de-direito, que se vê enquanto centro de decisão, centro de poder,

2. A história da função crítica, juntamente com o problema da desconstrução, foram o tema dos seminários realizados por CLAUDINE HAROCHE na UNICAMP, em abril de 1986, no curso LL 241 - Tópicos em An. Discurso, ministrado pela Prof.ª Dr.ª ENI ORLANDI.

reafirma o sujeito da linguagem, que necessita enxergar-se como origem de seu discurso para falar.

PÊCHEUX (1975b) emprega a expressão "forma-sujeito" para designar o "sujeito ideológico", "o indivíduo interpelado-constituído em sujeito pela Ideologia". A interpelação ideológica resulta na "evidência do sujeito" como único, insubstituível e idêntico a si": nunca poderemos questionar a evidência do 'eu' porque estaríamos questionando nossa própria existência. O apagamento da interpelação é necessário para "colocar o sujeito como origem do sujeito", "o sujeito do discurso como origem do sujeito do discurso". É o esquecimento nº 1, assim denominado por PÊCHEUX (1975b): "O sujeito se constitui pelo esquecimento daquilo que o determina. [...] a interpelação do indivíduo em sujeito de seu discurso se efetua pela identificação (do sujeito) à formação discursiva que o domina (quer dizer, no interior da qual ele se constitui como sujeito): essa identificação, fundadora da unidade (imaginária) do sujeito, repousa sobre o fato de que os elementos do interdiscurso, [...] que constituem, no interior do discurso do sujeito, os traços da-
quilo que o determina, estão re-inscritos no interior do discurso do próprio sujeito. [...] Os indivíduos são interpelados em sujeitos-falantes (em sujeitos de seus discursos) pelas formações discursivas que representam, no interior da linguagem, as formações ideológicas que lhes correspondem".

PÊCHEUX (1975a) define a formação ideológica "como um elemento suscetível de intervir como uma força confrontada a outras forças, dentro da conjuntura ideológica característica de uma formação social em um momento dado", sendo que as formações ideológicas têm como "componentes necessários" (já que a linguagem é inerente ao homem como animal ideológico) "uma ou mais formações discursivas inter-ligadas, que determinam o que pode e deve ser

dito a partir de uma posição dada no interior de uma conjuntura".

O sujeito se constitui no interior de uma formação discursiva, mas a relação que ele estabelece com essa formação dominante e com as outras formações discursivas que aí se entrecruzam, a relação que ele estabelece entre as várias formações discursivas, é própria da história de cada sujeito e não pré-existe a esse sujeito. Cada história produz um discurso diferente. Trata-se, assim, de uma constituição mútua: o sujeito se constitui no interior de uma formação discursiva, mas ao mesmo tempo constitui uma relação própria com essa formação discursiva, relação essa permeada pela história desse sujeito. ALTHUSSER (1973, in HAROCHE, 1984), na sua definição da forma-sujeito, coloca essa dualidade no sujeito, agente, mas sempre "no interior e sob as determinações das formas de existência históricas das relações sociais". Para o autor, "a forma-sujeito é... a forma de existência histórica de todo indivíduo, agente das práticas sociais", sendo que "as relações sociais compreendem necessariamente, como parte integrante, as relações sociais (jurídico)-ideológicas, que, para funcionarem, impõem a todo indivíduo-agente a forma de sujeito", ou seja, a condição de assujeitado. A forma-sujeito é realmente dialética. Não podemos reduzi-la a uma reprodução homogênea e pré-determinada, onde o sujeito seja totalmente manipulado pela ideologia e esteja completamente à mercê da formação discursiva que o domina. Em se tratando de sujeito e de seus discursos, não existe homogeneidade. Uma formação discursiva é lugar de reprodução sim, mas também de transformação. Além disso, uma mesma formação discursiva não é homogênea, isenta de contradições. Há confrontos não só entre as diferentes formações discursivas, mas no interior de uma mesma, e isto reflete-se na relação de identificação do sujeito com a(s) formação(ões) discursiva(s).

Com o apagamento da interpelação ideológica, apaga-se a maneira pela qual nossas palavras se inscrevem dentro de uma formação discursiva e não de outra. Pelo esquecimento nº 2, de acordo com PÉCHEUX (1975b), apaga-se, no interior da formação discursiva que nos domina, a maneira pela qual selecionamos certas palavras, certas expressões, e não outras.

Assim, ao falar 'esquecemos': em primeiro lugar, que a formação discursiva que nos domina não é única e portanto nenhum sentido pode ser estanque, já que estes constituem-se no interior de cada formação discursiva; em segundo lugar, que sendo dominados por determinada formação discursiva, não somos a origem de nosso discurso e este constitui-se na relação que estabelecemos com essa formação discursiva e, através dela, com as demais; e em terceiro lugar, que a palavra que utilizamos no nosso dizer é apenas uma dentre muitas, onde cada qual é diferente, estando nossa escolha comprometida com nossa história.

A linguagem é lugar de poder e de tensão, mas ela também nos oferece recursos para jogar com esse poder e essa tensão. O poder procura, no entanto, eliminar as possibilidades que a linguagem nos dá para fugir ao controle que ele quer absoluto. Daí as constantes buscas por uma língua cada vez mais perfeita, mais transparente, na qual o sujeito encontre cada vez menor espaço para se colocar, para resistir. Eliminar a ambigüidade, o equívoco, a polissemia, o lugar do 'possível', do desejo. Uma língua metálica, sem emoções, através da qual o olhar, como mostra COURTINE (1983), poderia enxergar todo o pensamento do homem. É uma briga entre o formal e o histórico, o social, o ideológico. Como diz ORLANDI (1987a), "[...] essa não é uma questão pacífica para os que refletem sobre a linguagem. Há os partidários da formalização e os que consideram que ela deixa para fora os aspectos mais definidores da

linguagem". Com certeza, a Análise do Discurso não se enquadra no primeiro grupo, o que nos dá a possibilidade de, através do método discursivo, trabalhar com a ambigüidade, o equívoco, a polissemia, o desejo do sujeito. A nossa proposta é, justamente, procurar apreender os processos de linguagem, as marcas lingüísticas, através dos quais as pessoas tentam redistribuir a tensão, deslocando a responsabilidade que lhes é imputada em seus atos e palavras. Queremos atravessar a evidência do observável, do palpável, da construção ideológica, e procurar, no método discursivo, instrumentos que tornem visíveis os processos de linguagem afetados pela ilusão da subjetividade, no que se refere ao juridismo inscrito nas relações pessoais. Queremos ver, nas interações do dia-a-dia, como as pessoas relacionam-se frente a seus direitos e deveres.

Para atingir esse propósito, estabelecemos como nosso campo discursivo de análise o discurso cotidiano.

O poder subjaz como temática central do nosso trabalho. Abordando as relações entre os indivíduos, traremos à tona o complexo sistema social, mostrando os modos de opressão que constituem o mesmo. O discurso cotidiano é um campo de análise importante para a explicitação das relações de poder que nos cercam. Enquanto cidadãos responsáveis, conscientes de nossos deveres e direitos, encontramos-nos envolvidos por relações hierarquizadas e autoritárias de comando-obediência. O juridismo, inscrito nas relações pessoais de forma às vezes muito insidiosa, às vezes menos, é uma das marcas mais fortes do cotidiano.

Ainda que o poder "se estenda como água que escorre por toda parte" (BARTHES, 1978), é preciso continuar a estranhá-lo e a procurar, na linguagem, as formas com que se joga com esse poder.

CAPÍTULO III

O SENSO COMUM: UMA TENTATIVA DE CALAR O DESEJO.

De volta ao texto de HAROCHE (1984), vemos que na França, quer se considere o século XIII, marcado pelo exercício da 'de-terminatio' no interior da pedagogia religiosa, uma forma de exercício lógico com o objetivo de reforçar os mecanismos de crença dentro da religião; quer se considere o século XVIII, marcado pelo direito e pela língua, com suas leis e regras gramaticais a serviço do aparelho de Estado, ou ainda o século XIX, marcado pelo ecletismo de COUSIN (in HAROCHE, 1984) no interior do aparelho escolar, o objetivo implícito em todos esses períodos históricos da França, assim como também em toda a história das sociedades coercitivas, foi sempre o de chegar à melhor forma de assujeitar o sujeito a um poder que lhe fosse exterior. Para tanto, foi sempre necessário 'resolver' as contradições, evitando a heterogeneidade, que poderia suscitar a dúvida e levar ao questionamento, tentando, cada vez mais, homogeneizar e tornar coerente o comportamento do sujeito, para poder controlá-lo e dirigí-lo segundo os interesses da Religião e/ou do Estado.

Foi assim, através da forma paradoxal do ecletismo de COUSIN, que se 'resolveram as contradições' no século XIX. Esse ecletismo tinha seu espaço no interior da universidade que, incitando à reflexão, fazia com que o sujeito se libertasse do poder religioso, ainda relativamente forte, assujeitando-o ao Estado. Era, no entanto, um jogo de aparências, onde a reflexão tinha seu poder crítico anulado pela subordinação da universidade ao Estado. Essa subordinação garantia a possibilidade de assujeitamento.

A ordem religiosa foi sempre ameaçada pela filosofia, e as polêmicas entre religião e filosofia, quer tivessem lugar no interior da língua, como no século XVII, ou no interior da universidade, como no século XIX, concerniam, em última instância, ao sujeito. A filosofia, segundo HAROCHE (1984), representava, com seu excesso de liberdade, uma ameaça, tanto ao poder da Igreja, quanto ao poder do Estado, ou seja, uma ameaça ao controle do sujeito. Em resposta ao perigo de reflexão crítica e até mesmo revolta, veiculados pela filosofia, colocou-se, no século XIX, o ecletismo. "O ecletismo", escreve COUSIN (in HAROCHE, 1984) "representa a possibilidade de penetrar as inteligências e sobretudo as almas, com as grandes verdades naturais, situadas acima de todos os sistemas, que não pertencem a nenhuma escola, mas ao senso comum, e que compõem, de qualquer maneira, o patrimônio da razão humana; verdades sem as quais não há nenhuma relação possível, nem nenhuma sociedade, qualquer que ela seja, monarquia ou república, porque sem elas não poderia existir a verdadeira moral, nem pública, nem privada [...]".

Situar as grandes verdades acima de todos os sistemas, colocando-as como verdades do senso comum, possibilita que a reflexão não entre em choque com o poder vigente. Nesse sentido, o ecletismo de COUSIN, desviando a crítica, cumpria seu papel de assujeitar. Permeada pelo senso comum do ecletismo, o senso comum que se coloca como razão natural, a filosofia perdeu seu poder de ameaça. Passou a assegurar o amor à pátria, contribuindo para assujeitar o sujeito ao Estado.

Não foi apenas no século XIX, com o ecletismo, que o senso comum tornou-se relevante para o pensamento filosófico. Desde Sócrates e Platão, o senso comum foi sempre uma categoria de grande importância para a filosofia, sendo que, principalmente

neste último século, essa noção cresceu muito dentro dos temas filosóficos (GEERTZ, 1983).

Através da reflexão de HAROCHE, percebemos que o senso comum não pode ser conceituado da maneira ingênua e natural que muitos propõem. Tocar na questão do senso comum significa entrar no cerne de uma questão bastante polêmica. Segundo PRADO JR. (1979), "o senso comum parece oscilar entre dois polos: ora o senso comum é uma espécie de razão natural, ora é algo como um espírito objetivo. Poderíamos designar esses dois polos respectivamente como senso comum constituinte e senso comum constituído. De um lado, com efeito, temos a aceção dominante entre filósofos escoceses ou os ecléticos, para quem "[...] o senso comum era o fundo imutável do espírito, sua natureza essencial, de que a própria razão é apenas o desenvolvimento refletido e expresso". De outro, numa aceção mais recente, "o senso comum é o conjunto das opiniões tão geralmente admitidas numa época e num meio dados, que as opiniões contrárias aparecem como aberrações individuais, que será inútil refutar seriamente e das quais é melhor rir, se forem fúteis, mas que será melhor tratar ('soigner') se forem graves".

Aceitar a primeira aceção, tomar o senso comum como uma razão natural, seria negar seu caráter social, ideológico e histórico. Sabemos que verdades absolutas e razões naturais são noções utilizadas pelo poder para subjugar.

No campo da Psicologia, as colocações de SKINNER (in HAROCHE, 1984) caminham nesse sentido, quando este afirma que "toda regra se constitui na descrição de contingências (entendendo por contingências tudo que é acidental e histórico³)". Para ele, "as leis científicas, assim como as leis morais, religiosas ou po-

3. O histórico, para SKINNER, não é o que a Análise do Discurso considera como História, pois não engloba a noção de processo, sendo apenas o residual.

líticas, se explicam pela descrição de contingências, simplesmente descrevendo a posteriori, as contingências de reforço". Dizendo que as leis científicas e as leis políticas emergiriam na neutralidade, SKINNER apaga "os efeitos da lei e da regra sobre o sujeito, destruindo, em última análise, a própria idéia de História. Ele acaba reduzindo a noção de coerção, de sanção, à idéia de descrição, de constatação rigorosa, científica, constatação descritiva e classificatória". Essa posição comportamentalista, de aparente neutralidade, que apenas constata fatos, não pode, com certeza, contribuir para a questão da subjetividade, uma vez que seu propósito é o de apagar o sujeito dentro da história, deixando o indivíduo totalmente determinado, (pre)visível e intercambiável.

GOFFMAN (1974), por sua vez, também contribui para essa visão apática do sujeito. Em seu livro Les rites d'interaction ("Interaction ritual"), ele se atém a uma sociologia de circunstâncias, descrevendo os modelos de comportamentos que ocorrem nos processos de interação. O autor reduz o sujeito a um "interagente", que tem como preocupação central manter uma imagem positiva de si mesmo, evitando, a qualquer custo, que a organização social se desestabilize: "No interior de todo sistema social, existem pontos onde os princípios de organização entram geralmente em conflito. Antes de deixar esse conflito se exprimir [...], o indivíduo se coloca entre os dois termos de oposição. Ele sacrifica sua identidade por algum tempo, algumas vezes a interação, mas os princípios ficam a salvo". A idéia de conflito, constitutiva das relações interpessoais, acaba dissolvida por esse dever que o indivíduo teria, segundo GOFFMAN, de sempre contribuir para o equilíbrio social. Faz-nos lembrar os "princípios de cooperação" propostos por GRICE (in DASCAL, 1982), que proporcionariam o ideal de comunicabilidade [...]. São os ranços comportamentalistas, que só uma

crítica fundada no ideológico e no histórico podem fazer desaparecer.

GEERTZ (1983) afirma que o senso comum, historicamente construído, é um sistema cultural, onde as coisas são aquilo que fazemos com que elas sejam. Em sua tentativa para caracterizar o senso comum como um sistema cultural, ou melhor, um sistema "transcultural", o autor tenta isolar suas "características de estilo", as "marcas de atitude que proporcionam suas peculiaridades". Enquanto forma cultural geral, encontrada em todo lugar, o senso comum se apresentaria, segundo GEERTZ, com cinco propriedades ou "quase-qualidades": naturalidade ('naturalness'), praticabilidade ('practicalness'), literalidade/simplicidade ('thinness'), irregularidade/inconsistência ('immethodicalness') e acessibilidade ('accessibleness'). O próprio autor questiona a conveniência dos termos por ele empregados, mas não nos deteremos nessa questão. Das propriedades ou "quase-qualidades" apontadas por GEERTZ, duas são particularmente importantes para a discussão da subjetividade: as noções de literalidade (o senso comum coloca as coisas de maneira simples, literal, como sendo apenas aquilo e não outra coisa) e de normalidade (esta última implicada no que ele denomina 'acessibilidade'. Segundo GEERTZ, o senso comum mostra-se acessível a todas as pessoas razoáveis e mentalmente saudáveis. A nosso ver, as pessoas assim consideradas são as enquadradas no sujeito-médio, na normalidade padrão). São noções que se complementam e tocam no ponto central da problemática do sujeito.

O senso comum, colocando as coisas como literais, barra a idéia do diferente, do múltiplo. ORLANDI (1983), em seu trabalho sobre a literalidade do sentido, mostra o "conflito entre o produto, o institucionalizado, e o que tem de se instituir, [...] uma tensão constante com o que poderia ser". "O que existe, então",

diz a autora, "é um sentido dominante que se institucionaliza como produto da história: o "literal". [...] a literalidade é produto da história", ou seja, é o resíduo do poder. O senso comum, que faz o mundo parecer literal, quer que o sujeito seja transparente, assim como o sentido institucionalizado.

Enquanto conjunto das opiniões e crenças⁴ tão geralmente admitidas numa época e num meio dados, o senso comum rege a vida cotidiana e as relações interpessoais. Ele carrega, implícita, a idéia de normalidade, de horizonte regulador, pois não são quaisquer opiniões e crenças que são admitidas numa época e num meio dados, e sim as que ratificam o poder, tendo, conseqüentemente, o seu respaldo. Nessa sua segunda acepção, o senso comum mostra seu caráter ideológico, histórico, sua força normalizadora e coercitiva. "Uma norma, uma regra, é o que serve para endireitar. Normar, normalizar, é impor uma exigência a uma existência, a um dado, cuja variedade aparece mais como hostil que como estranha. [...] a própria idéia de homem comum é, antes de mais nada, uma ficção operativa, ou seja, um projeto pedagógico [...]" (PRADO JR., 1979).

Sobre o senso comum, além de distingui-lo do "Bom Senso", que seria "a própria filosofia, [...] a verdade tornada ideologia "orgânica" [...]", GRAMSCI (in DEBRUN, 1979) coloca: "... existem tantos "Senso Comum" quantas classes sociais, regiões e, no limite, bairros. O Senso Comum pertence à ordem do particular, do "folclore". E, mesmo no seio de determinado grupo, ele consiste num aglomerado de opiniões sem conexão orgânica, incapazes de se prestarem uma inteligibilidade mútua e que, por isso, se apresentam como dogmas avulsos. É que, além de não constituir uma faculdade - e, nisso se parece com o Bom Senso - ele tem múltiplas origens possí-

4. Incluímos o sistema de crenças na noção de senso comum seguindo a colocação de PORCHAT P. (1979): "... Essas opiniões e crenças compartilhadas pela comunidade constituem o que chamamos costumeiramente de senso comum".

veis, todas contingentes. Depende do passado de cada grupo, das influências, do grau de incompreensão com que os grupos dominados recebem as mensagens culturais emanadas dos grupos dominantes, do propósito destes a difundirem essas mensagens, etc [...]. A unidade aparente do Senso Comum, quando intervém sob a pressão dos aparelhos ideológicos dominantes, é sempre artificial e superficial". Mais adiante, DEBRUN conclui que "o Bom Senso de uma época definha através da sua lenta absorção pelo Senso Comum". Nesse momento, o Bom Senso deixa de se constituir na "verdadeira filosofia de uma época", para se tornar apenas um conjunto de opiniões e crenças tão geralmente admitidas numa época e num meio dados.

ANGENOT (1984) mostra-nos que a noção de "habitus", estabelecida por BOURDIEU, aproxima-se da noção de senso comum, trazendo também marcado, de maneira forte, seu caráter de construção ideológica, sua força normalizadora: como "habitus", BOURDIEU coloca "um sistema de disposições duráveis, transponíveis, integrando todas as expectativas passadas, funcionando, a cada momento, como uma matriz de percepção, de apreciação e de ação e tornando possível o cumprimento de tarefas infinitamente diferenciadas". ANGENOT (1984) continua, dizendo que "o "habitus" é, assim, esse "esquema gerador" de práticas distintas e distintivas, inscrito sobre o corpo mesmo do homem social e que deixa tomar por algo "natural" ou por um "dom" daquilo que não é senão a matriz, inconsciente (não objetivada) de um código e a inscrição de uma semântica "identificadora"". ANGENOT mostra que o discurso social, o "narrável e o argumentável no interior de uma sociedade", ou seja, o que pode ser contado e o que pode ser objeto do dizer, objeto de reflexão, encontra sua fonte e seus argumentos no interior do "habitus", das práticas, das coerções do vivido 'vécu'. "[...] trata-se de mostrar a tensão e a distância entre aquilo que uma sociedade diz e "aquilo que não se diz, não se escreve, não se exprime".

No que concerne à linguagem ainda, SECHEHAYE (1969) afirma que assim como os costumes, as crenças e a organização política, ela é uma instituição, e enquanto tal, exerce sua força coercitiva. "Como todas essas coisas", diz ele, "ela constitui um objeto exterior ao indivíduo, [...] um conjunto de hábitos convencionais de linguagem que reinam numa coletividade, [...] um produto do grupo [...]". No entanto, é preciso lembrar que a linguagem não é só lugar de poder: ela é, também, lugar do possível, da ambigüidade, do equívoco, do polissêmico. É, também, o lugar da luta do sujeito.

BARTHES (1978) afirmou que é preciso desconfiar de tudo que pareça evidente, daquilo que se apresenta como senso comum, pois só assim teremos uma crítica social fundada no filosófico, no histórico, no político e poderemos, dessa forma, desconstruir.

A desconstrução, tal como BARTHES a propõe, tem um caráter revolucionário, radical. No entanto, a luta cotidiana do sujeito contra a coerção do senso comum se dá de forma bem mais insidiosa. É através das possibilidades que a linguagem nos oferece que explicitaremos essa luta em nosso trabalho.

Como já afirmamos, a forma sujeito é reprodução e transformação ao mesmo tempo, e, por isso, não cabe pensarmos que sem a desconstrução radical estamos entregues ao completo subjugo. SECHEHAYE (1969) coloca que "o dualismo entre o individual e o social está em nós mesmos [...]". O poder é forte, mas o sujeito é hábil. Ao se mostrar, o sujeito também se esconde, pois é impossível vê-lo por inteiro. O ideal da visibilidade, procurado pelos comportamentalistas, está fadado ao fracasso, pois por mais que se busque um modelo pronto, mensurável, restará sempre a "falta" (tal como a colocam FREUD e SAFOUAN, in HAROCHE, 1984), uma indeterminação constitutiva do sujeito e que representa a possibilidade do

ser e do dizer, a possibilidade do próprio desejo do sujeito. "Somente a falta, portanto o possível, permitem ao sujeito exprimir seu desejo. [...] A falta, que permite ao sujeito ter um distanciamento crítico, pensar, resistir, [...] é uma insatisfação, uma não-saturação que pode levá-lo a desmitificar, a desmistificar. É uma falta que pode conduzir não ao desassujeitamento, já que isso é impensável, mas a um possível deslocamento [...]" (HAROCHE, 1984).

A falta permite que o sujeito estabeleça uma relação própria com o mundo, permeada por sua história particular, opondo-se, assim, à intercambiabilidade que o Estado procura. A luta do sujeito é sempre no sentido de manter a falta, não deixando que nenhum poder exterior a ele a preencha, possibilitando que o desejo sempre se diga. Quando o sujeito está inserido na literalidade, na univocidade da lei, seu desejo se cala. "[...] o Estado define-se pela literalidade, por suas leis explícitas. [...] Dessa forma, a relação do sujeito ao Estado só pode ser pensada sob a forma de subordinação, opressão, disciplinarização da subjetividade" (HAROCHE, 1984), e o amor à pária como uma forma de substituir e calar o desejo do sujeito. O sujeito-de-direito, marcado pela passividade e intercambiabilidade, inserido no cotidiano das relações interpessoais orientadas pelo senso comum, opõe-se ao sujeito que resiste, marcado pelo desejo.

As relações de poder do cotidiano, o juridismo, têm seu respaldo no senso comum. É consenso geral que nós cumpramos com os nossos deveres e reivindicamos os nossos direitos. É também consenso geral que, se o desejo se insurgir contra a ordem, interferindo nos direitos e deveres estabelecidos, deva se calar. Retomando BARTHES, é necessário desconfiar daquilo que se mostra como senso comum, para que o desejo se realize, ainda que de forma insidiosa.

CAPÍTULO IV

DIREITOS E DEVERES: UM ENGODO LEGÍTIMO, INSTITUÍDO...

Segundo LEGENDRE (HAROCHE, 1984), a passividade está diretamente ligada ao sistema de crenças. "[...] A crença aparece como um elemento indispensável à passividade, pois tira as incertezas do sujeito, proporcionando-lhe segurança [...]". Ela procura a coerência do sujeito, sua visibilidade. A crença interfere na falta constitutiva do sujeito, no seu distanciamento crítico, fazendo com que o sujeito reconheça um poder que lhe é exterior para legitimar, dessa forma, sua própria submissão.

As instituições, como afirma LEGENDRE, sustentam-se pelas crenças. Centro de poder, a instituição tem no sistema de crenças um forte sustentáculo, pois a crença, levando o sujeito a legitimar um poder exterior a ele, legitima, conseqüentemente, a instituição que representa esse poder.

"[...] o homem controla seus inferiores estabelecendo símbolos do 'seu' poder, [...] os homens oprimem uns aos outros através de símbolos de poder" (LANGER, in GERTH e MILLS, 1964). Os símbolos, segundo COHEN (1978), evocam emoções e sentimentos, impelindo os homens à ação. "Através da mistificação que criam, permitem à ordem social superar os processos de ruptura criados em seu interior por inevitáveis conflitos de valores e princípios" (COHEN, 1978). A nosso ver, essa mistificação, uma interferência na falta constitutiva do sujeito, no seu distanciamento crítico, é que leva o sujeito a legitimar um poder exterior a ele.

Um símbolo, assim como um signo, "só existe na medida em

que é reconhecido" (BARTHES, 1978), na medida em que é legitimado. A ordem simbólica possibilita a consolidação do poder, que se exerce através de símbolos socialmente reconhecidos. "Tudo o que se nos apresenta, no mundo social-histórico, está indissociavelmente entrelaçado com o simbólico [...] numa rede simbólica" (CASTORIADIS, 1982). O sujeito relaciona-se com o mundo através de imagens, através de um imaginário que se mostra pelo simbólico: as crenças, as palavras, as próprias relações interpessoais, significam pela ordem simbólica. STEFFEN (1985) retoma as definições da função simbólica e da função imaginária, mostrando que as duas estão simultânea e indissociavelmente implicadas na experiência do real. O imaginário é o virtual. "[...] é o sonho [...] enquanto não for interpretado". "É simbólico tudo o que só tem em si o valor de indicar a ligação, o vínculo e o "lugar". [...] disto que em si mesmo não tem nenhum sentido, mas que dá sentido a todo o resto". Na concepção da Análise do Discurso, o imaginário e o ideológico encontram-se na mesma ordem, enquanto que o simbólico está na ordem das palavras, do lingüístico. O discursivo é, assim, a ligação entre as duas ordens, a instância que nos possibilita ter, na linguagem, o simbólico e o imaginário, juntos⁵. A Análise do Discurso, tomando o discursivo como seu objeto de análise, 'desconstrói' a relação entre o lingüístico e o ideológico, entre o simbólico e o imaginário, na busca do real da linguagem. Não podemos, no entanto, esquecer o que diz PÉCHEUX (1975b): "Nunca rompemos com a ideologia em geral, mas sim com uma ou outra formação ideológica, inscrita material-historicamente no conjunto complexo das formações ideológicas de uma formação social dada". Ou seja, a Análise do Discurso não pretende atingir o real da linguagem como um todo,

5. Essa ligação entre o discursivo, o lingüístico e o ideológico me foi sugerida por ENI ORLANDI, minha orientadora, a partir da reflexão colocada por COURTINE (1982).

mas apenas o real de uma ou outra formação ideológica, até onde é possível atingí-lo.

Segundo CASTORIADIS (1982), a maneira de ser sob a qual se constitui a instituição é a simbólica: "as instituições não se reduzem ao simbólico, mas elas só podem existir no simbólico[...]", constituindo-se em "sistemas simbólicos sancionados".

GERTH e MILLS (1964) colocam a noção de "autoridade" como fundamental para o conceito de instituição. Entendida por eles como um poder legitimado, a autoridade garante a instituição.

O comando, a autoridade, só podem ser exercidos se tiverem como contraponto a obediência, uma obediência que, a nosso ver, só se mantém pela coerção, ainda que não explícita. A obediência se baseia, segundo GERTH e MILLS (1964), na idéia que aquele que obedece tem daquele que exerce o poder ou da posição deste. Essa relação é, no entanto, bem mais complexa. Retomando PÊCHEUX (1969), devemos falar em termos de formações imaginárias: aquele que obedece faz uma imagem de si mesmo, do lugar que ocupa na relação com o outro, desse outro que exerce o poder, do lugar ocupado por este, e assim sucessivamente. Por sua vez, aquele que exerce o poder também constrói uma imagem de si próprio, do lugar que ocupa, do outro que está sob sua autoridade, do lugar deste... É um movimento que se prolonga numa sucessão de imagens, como num jogo de espelhos.

Sem a legitimação o poder não se exerce e, para conseguir legitimar-se, "o poder necessita recobrir-se de atributos como justiça, moral, religião e outros valores culturais que definem "finalidades" aceitáveis, assim como as "responsabilidades" daqueles que exercem o poder" (GERTH e MILLS, 1964). "O mais forte", escreveu ROUSSEAU, "nunca é suficientemente forte para ser sempre o chefe, a não ser que ele transforme sua força em direito e a obe-

diência em dever" (in GERTH e MILLS, 1964), ou seja, a não ser que ele legitime sua força, sua autoridade, e a obediência do outro. Legitimar é trazer para a ordem do simbólico. A legitimação é uma forma que o poder tem de evitar o conflito explícito nas relações interpessoais, mantendo a ordem vigente. Atribuir direitos e deveres é atribuir símbolos de poder, é legitimar o poder, trazendo a ordem simbólica para o cotidiano das relações interpessoais.

Direitos e deveres só se concebem em contraposição um ao outro: os direitos de uma pessoa são sempre os deveres de outra e vice-versa. Por isso a tensão constitutiva das relações interpessoais.

Nas sociedades de Estado, essas relações se dão entre sujeitos-de-direito, sendo, portanto, relações hierarquizadas e autoritárias de comando-obediência⁶, que têm como respaldo as instituições enquanto centros legitimados (legitimadores) de poder⁷.

Como já vimos, a noção de sujeito-de-direito é uma noção histórica, que só se concebe vinculada à noção de Estado. Ambas - a de sujeito-de-direito e a de Estado - surgiram concomitantes à fundamentação do poder jurídico que, por sua vez, foi (é) decorrência de modificações econômicas que, a partir do século X, ocasionaram a passagem gradual do feudalismo para o que se concretizaria, mais tarde, como capitalismo.

Para MIAILLE (1980), "o modo de produção capitalista supõe como condição de seu funcionamento a atomização, quer dizer, a representação ideológica da sociedade como um consenso de indivíduos separados e livres". "No plano jurídico", diz ele, "essa representação toma a forma [...] do sujeito de direito: [...] somen-

6. Esse conceito encontra-se explicitado no Capítulo I.

7. Para FOUCAULT (1979a), "a instituição é qualquer comportamento constrangido, aprendido [...] tudo que numa sociedade funciona como sistema de construção [...]".

te um sujeito dono de sua vontade pode, tem a liberdade, de vender ou não sua força de trabalho a um outro sujeito de direito. É um ato livre, que somente um sujeito de direito livre e igual, pode realizar". É claro que essa liberdade imputada ao sujeito-de-direito capitalista faz parte da ideologia jurídica capitalista, que camufla as razões econômicas que levam o sujeito a precisar vender sua força de trabalho. É um sujeito que pensa ser dono de sua vontade, que pensa ser livre, que se apóia na ilusão de ter o controle sobre si, mas que se encontra imerso nas relações de poder do modo de produção capitalista.

No feudalismo, não existia o sujeito de direito abstrato, comum a todo e qualquer indivíduo. Se o servo era um sujeito-de-direito, ele não era, contudo, um sujeito-de-direito comparável ao sujeito-de-direito representado pelo senhor. Nem as regras jurídicas nem os tribunais eram comuns. Plebeus e nobres pertenciam a duas ordens diferentes. Existiam dois universos jurídicos, não existia o estatuto jurídico comum (MIAILLE, 1980). Os laços de dependência pessoal não permitiam ao servo a autonomia para vender sua força de trabalho.

Se o sujeito-de-direito e o Estado emergiram com a idéia de lucro, com o capitalismo, conseqüentemente o modo de produção capitalista funda suas relações jurídicas nesse sujeito calcado em direitos e deveres, tendo no Estado a expressão do poder político.

"[...] o Estado, enquanto a mais poderosa organização das estruturas sociais contemporâneas, regula, através de seu aparato legal, o poder que possa vir a ser exercido por e em outras instituições" (GERTH e MILLS, 1964). Ele "monopoliza a formação e controla a aplicação das regras de direito" (MIAILLE, 1980). A primeira das instituições nas sociedades modernas, regulador primeiro das relações de poder, o Estado tem, na Instituição Jurídica, a re

apresentação 'legítima' do Direito.

MIAILLE mostra que o Direito não pode ser explicado em termos positivistas (o Direito pelo Direito) ou idealistas (o Direito como expressão da justiça). É pelo modo de produção de uma sociedade que podemos compreender a organização social no seu conjunto e o sistema jurídico, como um de seus elementos. O Direito, enquanto instância jurídica, atesta o modo de produção da sociedade. "Não se trata", pois, "de um "fenômeno jurídico", mas sim do Direito de uma sociedade específica, de um conjunto de regras historicamente determinadas [...]" (MIAILLE, 1980).

Segundo MIAILLE (1980), "no modo de produção capitalista, o sistema jurídico conquistou a hegemonia [...] de "dizer" o "valor dos atos sociais". [...] Desde o final do século XVIII principalmente, a medida das relações sociais parece se exprimir inteiramente no interior do sistema jurídico". É através das leis que esse 'dizer' do direito se coloca, que a medida das relações sociais se expressam.

Para o autor, o Direito é normalmente definido como um "conjunto de normas ou de regras obrigatórias e oficialmente sancionadas, através das quais são organizadas as relações entre as pessoas de uma sociedade". Ele nos mostra, no entanto, que essa definição oculta, através do que ele designa como um "imaginário jurídico", as verdadeiras relações jurídicas. Em primeiro lugar, "somos levados a enxergar no homem a fonte do direito", como se tudo fosse apenas questão de vontade, de decisão. Com isso, o Direito acaba se tornando mais próximo, mais natural, o que nos leva a não estranhar esse sistema de normas do qual nós também poderíamos, em última instância, ser os autores. Além disso, esse conjunto de normas coloca-se como "lógico e necessário para organizar as relações entre as pessoas", não nos deixando perceber que "essas

relações já se encontram organizadas em outro lugar", ou seja, no modo de produção.

Ainda segundo as colocações de MIAILLE (1980), a especificidade do Direito atual está na "abstração" e na "generalidade" através das quais "a expressão das relações sociais se realiza". A lei está calcada na indeterminação e por isso ela adquire a generalidade necessária para se aplicar a todo e qualquer cidadão. Teoricamente, "a lei deve mostrar-se como estando acima dos interesses pessoais ou de grupos" (ORLANDI, 1986a), pronta para ser aplicada a todo e qualquer infrator.

"Todos os homens são iguais perante a lei". É nessa máxima que se fundamenta o Direito e a Justiça, levando-nos a acreditar na imparcialidade da jurisprudência, no fim dos privilégios. "Todos têm os mesmos direitos e deveres". A justiça sustenta-se, pois, por esse engodo teórico, uma vez que as diferenças entre os homens, marcadas pelo modo de produção, não se desfazem em nenhum outro lugar. A formação ideológica jurídica nos leva, no entanto, a acreditar na viabilidade da justiça e, mais do que isso, a reivindicar os mesmos direitos (deveres) para todos, sem nos deixar perceber que ocorre aí uma inversão: ao lutarmos por direitos e deveres iguais, não estamos lutando pelo fim dos privilégios de uns em detrimento de outros, mas por uma igualdade que nos conduz, através do não reconhecimento das singularidades do sujeito (CONDORCET, in KINTZLER, 1984), à intercambiabilidade de que fala HAROCHE (1984): "[...] a ideologia jurídica insinua-se subrepticamente no interior do sujeito, a fim de torná-lo intercambiável, [...] podendo, a qualquer momento, cair no anonimato do "não importa quem" [...]"

CONDORCET (in KINTZLER, 1984) opõe as "singularidades universais" do sujeito às "particularidades plurais", que têm na

idéia de "comunidade" seu ponto de apoio. Ele nos mostra que os direitos e deveres são formulados para a garantia da comunidade, do grupo, e não para possibilitar as singularidades de cada um. Para ser reconhecido pelo grupo, é preciso integrar-se, tornar-se igual. As comunidades trazem a idéia de "irmandade" e "univocidade". "[...] todo agrupamento que tem [...] a "fraternidade indistinta" como palavra de ordem, mostra seu reverso: quem diz comunhão dos fiéis, diz também excomunhão dos infiéis" (CONDORCET, in KINTZLER, 1984). É pela pluralidade, pela homogeneidade que a comunidade exige, que a singularidade fica excluída e que a intercambiabilidade é assegurada.

PÊCHEUX (in HAROCHE, 1984) explica a intercambiabilidade do sujeito pela existência de "uma relação de simulação constitutiva entre a sanção jurídica e a dedução lógica". Através da indeterminação, o logicismo mecaniza a lei, descontextualizando sua aplicação: "todo aquele que X, então Y". PÊCHEUX nos mostra que estruturas sintáticas do tipo "aquele que VN" sofrem um "esvaziamento do objeto fora da função", o que leva à indeterminação ou não-saturação, possibilitando a generalização: "todo aquele que VN", "qualquer um que VN". A causa é apagada para que se observe apenas a consequência jurídica, ou seja, apaga-se o social e o histórico para que a ordem se mantenha a qualquer custo. É esse apagamento que sustenta a formação ideológica jurídica, possibilitando que a lei se coloque como igual para todos.

CONDORCET (in KINTZLER, 1984) mostra que uma legislação injusta é aquela que proíbe as distinções individuais. Para o autor, oprimir juridicamente é recusar a qualquer um o direito de deseenvolver seus "talentos e virtudes". O justo é a possibilidade do diferente. A viabilidade da justiça não está, portanto, no logicismo da lei, com o apagamento das singularidades do sujeito, com o

apagamento da história de cada um, mas justamente no contrário, como mostra CONDORCET. Os privilégios resultam das relações de poder decorrentes do modo de produção e é contra elas que as leis deveriam atuar. Não nos esqueçamos, no entanto, que a Instituição Jurídica legitima o Estado e que o Estado é o Estado-capitalista, fundado na idéia de lucro, que só se concebe pelas relações de poder.

O antagonismo existente entre as diferentes classes sociais, o eterno confronto de posições e poderes distintos, levamos à questão da reprodução-transformação das relações de produção. PÊCHEUX (1975b) contesta a eterna repetição das relações de produção, defendida pela sociologia funcionalista, justamente por acreditar que o Estado, com seus aparelhos ideológicos, e nós diríamos, também com suas instituições, "constitui, simultânea e contraditoriamente, o lugar e as condições ideológicas da transformação das relações de produção".

Mais uma vez, a luta do sujeito se faz necessária. A lei, por sua univocidade, tenta reprimir o desejo. É, portanto, contra o mecanicismo da lei que a luta do sujeito se impõe, para que ele possa contar a sua história e mostrar as suas singularidades. Através da contextualização, a falta pode ocupar o seu espaço e o desejo do sujeito se colocar.

CAPÍTULO V

DO JURÍDICO PARA O JURIDISMO: A PASSAGEM PARA O IMPLÍCITO.

"As leis existem para serem cumpridas". Ainda que o Estado não consiga evitar as transgressões feitas às mesmas, a instância jurídica não deixa espaço para refutação: as leis têm que ser cumpridas, são obrigatórias. Enquanto sanções oficiais, as leis representam a formalização explícita do dizer do direito. Elas deixam claro aquilo que é permitido e o que é proibido. CONDORCET (in KINTZLER, 1984) nos mostra que a proibição formal e explícita possibilita bem maior liberdade que a permissão formal e explícita, pois ao dizer o que não pode ser, a lei deixa em aberto tudo o que é permitido, enquanto que ao atestar o que pode ser, a lei exclui automaticamente as possibilidades do não-dito: tudo o que não é mencionado é proibido. Compiladas nos vários códigos que refletem as subdivisões da instância jurídica, as leis encontram-se à disposição da jurisprudência, inseridas no universo da Instituição Jurídica.

O cotidiano das relações interpessoais não é regulado por leis (explícitas). Não faltam, no entanto, regras e padrões que fornecem ao sujeito os parâmetros que ele deve seguir enquanto membro de uma determinada sociedade (comunidade).

WEBER (in ORLANDI, 1983) coloca que a ação social orienta-se por usos, por costumes, por convenções e pelo direito. Ele distingue o uso e o costume da convenção e do direito, dizendo que a convenção e o direito representam uma ordem legítima e não apenas uma regularidade, como é o caso do uso e do costume. WEBER acrescenta que a ordem legítima acarreta o regulamento, os modelos

obrigatórios de conduta, o sentimento de dever. Para ele, o uso e o costume não têm garantia exterior e a recusa em segui-los resulta em incômodo e inconveniências. A regularidade do uso e do costume tem, para WEBER, um caráter bastante ameno. Não podemos, contudo, esquecer a força coercitiva que também o uso e o costume apresentam, pela própria idéia de regularidade. As regularidades não são espontâneas, na medida em que um sujeito não se iguala a outro, mas sim construídas, e é a idéia da intercambiabilidade que possibilita essa construção. Diríamos que o uso e o costume não têm nenhuma garantia exterior formalizada explicitamente, como é o caso do Direito, mas têm uma garantia simbólica, que exerce sua força coercitiva.

Essa garantia simbólica se expressa através da moral, que implica em 'bons costumes', ou pelo menos no que se considera como bons costumes, naquilo que o senso comum de uma comunidade aceita enquanto bons costumes. Segundo FOUCAULT (1985), por moral entende-se tanto "um conjunto de valores e regras de ação propostas aos indivíduos e aos grupos por intermédio de aparelhos prescritivos diversos [...]" (família, escola, Igreja, ...), quanto "o comportamento real dos indivíduos em relação às regras e valores que lhes são propostos [...]" (obediência, resistência, respeito, negligência, ...). Um "conjunto de regras e valores" é sempre normativo: "[...] uma regra é o que serve para endireitar [...]", para "[...] impor uma exigência a uma existência [...]" (PRADO JR., 1979). A moralidade se coloca como mais uma forma de conter o desejo do sujeito. A comunidade necessita zelar pelos bons costumes, mantendo os indivíduos enquadrados nos padrões morais escolhidos como seguros.

Enquanto conjunto das opiniões e crenças tão geralmente admitidas numa época e num meio dados, carregando implícita a idéia

de horizonte regulador, com seu caráter ideológico, histórico, sua força normalizadora e coercitiva, o senso comum rege a vida cotidiana e as relações interpessoais. Opiniões e crenças, usos e costumes. O senso comum tenta afastar o perigo do novo, do diferente, para que as relações de poder se mantenham. A ilusão do sujeito, que o coloca como centro de decisão, camufla a força coercitiva do senso comum e sustenta as relações de poder entre as pessoas, fazendo o sujeito acreditar na autonomia da sua vontade.

Não só a hierarquia de poder nas relações entre as pessoas, mas também as opiniões e crenças, as regras e padrões de comportamento socialmente estabelecidas, baseadas no senso comum, possibilitam a atribuição de direitos e deveres, responsabilidades, cobranças e justificativas, instaurando um juridismo no cotidiano das relações interpessoais. Enquanto "intertextualidade da instância jurídica, do Direito"⁸, o juridismo se coloca no nível do não-dito, do implícito. Isso significa que se mantém uma certa mobilidade (flexibilidade) entre direitos e deveres, responsabilidades, cobranças e justificativas no cotidiano. Se essa mobilidade é anulada, a tensão, constitutiva das relações interpessoais, decorrente do embate entre direitos e deveres, responsabilidades, cobranças e justificativas, pode tornar-se muito forte e desestabilizar as relações de poder. O conflito explícito requer a força explícita. A explicitação da força, da coerção, pode gerar a recusa da opressão, o que representa uma ameaça à ordem vigente. Ao poder não interessa nenhuma mudança, daí a tentativa constante de não desestruturar as relações.

A implicação é o ponto de sustentação da ordem cotidiana, porque é por onde o simbólico se mantém. A explicitação traz

8. Essa expressão me foi sugerida por ENI ORLANDI, durante as conversas de orientação.

para a ordem do racional, que permite a refutação direta. Opiniões e crenças, usos e costumes, não são edificados sobre razões, mas sobre símbolos que mistificam, interferindo no distanciamento crítico do sujeito e permitindo a legitimação de um poder.

Essa implicitação funciona como um pressuposto do qual se parte, sem contestação. Não estabelecemos nenhuma distinção entre o pressuposto e o subentendido, tal qual o faz DUCROT (1972 e 1987, embora de maneiras diferentes), simplesmente porque, para o nosso trabalho, essa distinção é irrelevante. A Análise do Discurso nos mostra que tudo é efeito de sentido. As próprias relações interpessoais são efeitos de sentido e o que importa na implicitação, pressuposta ou subentendida, é que ela funciona como um antecedente incontestado, constitutivo das instâncias que orientam a ordem cotidiana.

O discurso cotidiano carrega as marcas da ordem cotidiana e são algumas dessas marcas que queremos apreender, para poder explicitar a maneira pela qual o sujeito lida com a tensão decorrente das relações interpessoais, com seus direitos, deveres e responsabilidades. É através do método discursivo de análise que atingiremos o nosso objetivo.

CAPÍTULO VI

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O MÉTODO DISCURSIVO.

LECLERC (1979), na introdução de seu livro L'Observation de L'Homme, diz: "aquele que é observado, não é jamais o Homem, mas os indivíduos ou os grupos sociais e culturais. Aquele que observa não é jamais o sujeito transcendental dos filósofos, mas um membro de um grupo social, cultural, político". Mais simplificada-mente, é dizer que não existe o observador, o pesquisador, o cientista neutro, descomprometido de suas crenças. Afirmar o contrário seria o mesmo que colocar o sujeito fora do alcance da ideologia. Isso não significa, também, que toda tentativa de análise do sujeito fica invalidada por seu caráter subjetivo. Ainda que "não possamos jamais encontrar um puro discurso científico, separado de toda ideologia" (PÊCHEUX, 1975b), já que "todo discurso é discurso de um sujeito" (PÊCHEUX, 1975b) e todo sujeito é ideológico, um método de análise, dentro de seus limites, deve procurar sua 'cientificidade', sua sistematicidade, para que não se torne o 'achar' de cada pesquisador. Dessa forma, devemos ter o cuidado de não incorrer nem no extremo da pura subjetividade, do 'achar' que é rebatido por um 'achar' contrário, sem procedimentos concretos que possam solidificar uma análise, nem no outro extremo dos modelos prontos, definidos anteriormente a seus objetos, que podem nos levar a uma análise apenas conteudística, onde o que temos a dizer serve apenas para comprovar uma conclusão pré-estabelecida. Acreditamos que a Análise do Discurso nos oferece essa possibilidade, pois embora pressuponha a metodologia lingüística, científica (dentro de seus limites), nunca deixa de considerar o histórico e o ideológico inscritos no objeto de análise.

É na linguagem que o sujeito se constitui e é também nela que ele deixa as marcas desse processo ideológico. A linguagem configura as pistas para que possamos chegar um pouco mais perto do sujeito, e a Análise do Discurso possibilita que o conhecimento constitua-se além do 'achar' de cada pesquisador e fora de qualquer modelo pré-concebido.

COURTINE (1982) mostra-nos que a ordem do discurso é distinta da ordem da língua. O discurso deve ser pensado na sua especificidade, que consiste numa relação determinada entre língua e ideologia, designada como "materialidade do discursivo": "[...] o discurso materializa o contato entre o ideológico e o lingüístico: por um lado representa, no interior da língua, os efeitos das contradições ideológicas" (certas construções sintáticas, por exemplo, mostram essas contradições), "e, inversamente, manifesta a existência da materialidade lingüística no interior do ideológico" (a relação entre o formulável e o não-formulável, por exemplo). "A adoção de uma concepção especificamente discursiva deve evitar", segundo COURTINE, "reduzir o discurso à análise da língua, ou dissolvê-lo no trabalho histórico sobre a ideologia, tomada enquanto 'representação'. Trata-se de ter ao mesmo tempo a análise lingüística [...] e a análise histórica das condições de formação dos conjuntos ideológicos como discurso".

PÊCHEUX (1975a) coloca que o quadro epistemológico geral da Análise do Discurso apresenta-se como a articulação de três regiões do conhecimento científico:

- o materialismo histórico, enquanto teoria das formações sociais e de suas transformações, aí compreendida a teoria das ideologias;

- a lingüística, enquanto teoria ao mesmo tempo dos mecanismos sintáticos e dos processos de enunciação;

- a teoria do discurso, enquanto teoria da determinação histórica dos processos semânticos.

A Análise do Discurso tem por objetivo colocar em evidência os traços dos processos discursivos, já que esses processos estão na origem da produção dos efeitos de sentido, constituindo-se a língua como o lugar material onde se realizam esses efeitos de sentido (PÊCHEUX, 1975a). Em última instância, a Análise do Discurso visa, através de uma análise não subjetiva, explicar o funcionamento discursivo.

Para explicar esse funcionamento, a Análise do Discurso procede a dois tipos de desintagmatização: a primeira, lingüística, e a segunda, discursiva. Partindo do que PÊCHEUX denomina superfície lingüística⁹, entendida como uma seqüência oral ou escrita, de dimensão variável, e em geral maior que a frase, chegamos, através da análise dos mecanismos sintáticos e dos funcionamentos enunciativos (processos de enunciação), que visam anular o efeito do esquecimento nº 2, ao objeto discursivo, ou seja, um objeto teórico, lingüisticamente desuperficializado. Esse objeto discursivo será o alvo da desintagmatização discursiva que, visando anular o efeito do esquecimento nº 1, chega ao processo discursivo.

Pela desintagmatização lingüística, trabalhamos com as famílias parafrásticas, explicitando relações entre o dito e o não-dito, lidando com as relações de intertextualidade, enunciação e outras, tudo no nível do formulável. A desintagmatização discursiva leva-nos às condições de produção do discurso, permitindo-nos chegar à formação discursiva (F. D.) que domina o texto e à relação dessa formação discursiva dominante com outras formações dis-

9. SILVANA SERRANO, professora do Departamento de Lingüística da UNICAMP, colocou, em comunicação pessoal, a necessidade de substituímos a expressão "superfície lingüística", utilizada por PÊCHEUX, pela expressão "material lingüístico empírico", proposta por ela mesma, a fim de que não seja feito nenhum paralelo com os termos utilizados pela sintaxe transformacional.

cursivas que aí se entrecruzam. Através da(s) formação(ões) discursiva(s) atingimos a(s) formação(ões) ideológica(s), uma vez que esta(s) é(são) representada(s), no discurso, pela(s) formação(ões) discursiva(s) que lhe(s) corresponde(m).

Voltando à articulação entre o materialismo histórico, a lingüística e a teoria do discurso, podemos dizer que a lingüística, através da análise dos mecanismos sintáticos e dos processos de enunciação, possibilita-nos chegar ao objeto discursivo que, através da desintagmatização discursiva, explicitará a determinação histórica dos processos semânticos, ou seja, a produção dos efeitos de sentido (teoria do discurso), relacionada às diferentes formações ideológicas. Estas estabelecem, por sua vez, uma relação significativa, porém complexa, com as formações sociais (materialismo histórico). PÊCHEUX (1975a) mostra que as formações ideológicas não têm uma correspondência direta com as formações sociais. As fronteiras desses conceitos não se estabelecem rigidamente, movendo-se umas em direção às outras. São conceitos de natureza contraditória e a maior dificuldade reside no choque entre essa contradição e o uso fixista e classificatório que uma tendência estruturalista da ciência exige.

A divisão entre a desintagmatização lingüística e a desintagmatização discursiva não é estanque. Na desintagmatização lingüística, quando trabalhamos com as famílias parafrásticas, já tocamos, indiretamente, nas formações discursivas.

COURTINE (1982), como PÊCHEUX (1975a), colocam a contradição como princípio constitutivo de toda formação discursiva. Retomando FOUCAULT (1969), COURTINE mostra que não só princípio constitutivo de toda F.D., a contradição é a própria lei de existência do discurso: "[...] é porque ela está sempre aquém dele, e ele não pode jamais contorná-la inteiramente, que ele muda, se metamorfo-

seia, que ele escapa à sua própria continuidade. A contradição funciona, assim, no fio do discurso, como o princípio de sua historicidade".

Da mesma forma que ocorre com a formação ideológica, os limites de uma F.D. não são fixos, separando seu interior de seu exterior. COURTINE (1982) coloca que a F.D. deve ser pensada como uma reconfiguração incessante, em que seus limites deslocam-se em função das posições ideológicas que essa F.D. representa no interior de uma conjuntura determinada.

COURTINE (1982) estabelece dois níveis fundamentais para uma F.D.: o do enunciado e o da formulação.

O autor coloca a necessidade de atribuir uma concepção especificamente discursiva ao enunciado, para retirá-lo do domínio da língua e da lógica. Mais uma vez retomando FOUCAULT (1969), COURTINE (1982) mostra que o enunciado liga-se à noção de repetição: "se neutralizarmos a enunciação, seu tempo e seu lugar, o sujeito enunciatador e as operações que esse sujeito utiliza, [...] teremos uma forma "infinitamente repetível", o enunciado, que pode dar lugar a diferentes enunciações. O nível do enunciado, continua o autor, relaciona-se ao interdiscurso de uma F.D., definido, este último, como a articulação contraditória entre Fs.Ds. e formações ideológicas. O inter-discurso constitui-se no domínio de saber próprio a uma F.D., funcionando como um princípio de aceitabilidade discursiva, ou seja, determinando o que pode e deve ser dito, e excluindo o não-formulável, promovendo, pois, a repetição, a redefinição, ou o recalque e a negação dos elementos do saber. O inter-discurso incorpora os elementos pré-construídos, produzidos exteriormente à F.D., mas atuando como se sempre estivessem estado lá. Através da repetição do pré-construído, os objetos do discurso adquirem sua "estabilidade referencial" (COURTINE, s.d.), ou, como

explicita ORLANDI (1987b), produzem a "ilusão da transparência dos sentidos". O interdiscurso de uma F.D., como instância de formação /repetição/transformação dos elementos do saber dessa F.D., pode ser considerado como aquilo que regula o deslocamento das fronteiras da F.D..

O enunciado é considerado, pois, como o conjunto dos elementos do saber próprios a uma F.D., uma forma ou um esquema geral que governa a repetibilidade no interior de uma rede de formulações. Esta, por sua vez, consiste em um conjunto estratificado ou desnivelado de formulações, que constituem as reformulações possíveis do enunciado. Essa estratificação ou desnivelamento faz parte da dimensão vertical ou interdiscursiva do enunciado. É no interior da rede de formulações que se estabiliza a referência dos elementos do saber: os objetos do discurso aí se formam como pré-construídos e os enunciados se articulam.

O nível da formulação relaciona-se ao intradiscurso de uma F.D.. Uma formulação é uma seqüência lingüística que se iguala ou não à frase e que é uma reformulação possível do enunciado no seio de uma rede de formulações, vindo marcar a presença desse enunciado no interior do intradiscurso de uma seqüência, dominada por uma F.D., no interior da qual o enunciado é um elemento do saber. O "intradiscurso de uma seqüência discursiva" é, pois, o lugar onde se realiza a "seqüencialização dos elementos do saber", onde o desnivelamento interdiscursivo dos enunciados é linearizado, colocado em uma superfície única de formulações articuladas. Essa "horizontalização" da dimensão vertical de constituição do enunciado é simultânea à apropriação, por um sujeito enunciator (ocupando um lugar determinado no seio de uma F.D.), dos elementos de saber de uma F.D., durante a enunciação do intradiscurso de uma seqüência, numa situação dada (COURTINE, 1982).

COURTINE (1982) coloca que sô podemos falar de discurso em termos da articulação do plano do interdiscurso com o do intradiscurso. O funcionamento discursivo se coloca na relação enunciado/formulação, na relação da "dimensão vertical estratificada onde se elabora o saber de uma F.D., à dimensão horizontal onde os elementos desse saber se linearizam, tornando-se objetos de enunciação".

Sô é possível atingir a(s) F(s). D(s), através da noção de "condições de produção", definida por PÊCHEUX (1975a) como sendo "ao mesmo tempo o efeito das relações de lugar no interior das quais se encontra inscrito o sujeito, e a 'situação' no sentido concreto e empírico do termo, quer dizer, o ambiente material e institucional, os papéis mais ou menos conscientemente colocados em jogo, etc [...]". Quando as condições de produção do discurso não são levadas em consideração, a análise não se mostra capaz de explicar o funcionamento discursivo, apontando para um discurso sem memória, em que a contradição entre as várias Fs.Ds. que ali se entrecruzam fica apagada.

Seguindo a distinção entre os dois planos da F.D. - o do enunciado e o da formulação -, COURTINE (1982) mostra que a noção de "condições de produção" (tal como PÊCHEUX a define), não pode ser aplicada aos dois níveis indistintamente, já que as determinações específicas de um diferem das do outro. O autor subdivide, então, a noção de condições de produção, estabelecendo também o conceito de "condições de formação". Ele vincula as condições de produção ao nível da formulação, onde a seqüência discursiva relaciona-se a um sujeito e a uma situação de enunciação determinados, que se referem a lugares no seio dos aparelhos ideológicos, numa conjuntura histórica dada.

Vimos que o nível do enunciado leva-nos ao interdiscur-

so. A seqüencialização das formulações no intradiscurso é efetuada no interior do processo discursivo inerente à F.D. dominante. Esse processo está, por sua vez, sob a dependência do interdiscurso, e é sob essa dependência que se constitui o saber próprio à F.D., no interior das redes estratificadas de formulações onde se formam os enunciados. Assim, as condições interdiscursivas que dominam o processo discursivo de formação/reprodução/transformação dos enunciados no interior da F.D. dominante, são as condições de formação que a determinam.

Articular as condições de formação às condições de produção no interior de um corpus discursivo dado, consiste em fazer corresponder, à seqüência discursiva tomada, um "domínio de memória" (COURTINE, 1982), ou seja, um conjunto contraditório de seqüências discursivas que preexistem à enunciação dessa seqüência discursiva. Esse domínio de memória constitui-se tanto por seqüências que mostram relações de aliança com a seqüência tomada, quanto relações de antagonismo. É a partir do domínio da memória que se caracterizará a formação dos enunciados e que serão analisados os efeitos que a enunciação de uma seqüência discursiva determinada produz em um processo discursivo: efeitos de retomada, redefinição, transformação, de apagamento, ruptura, negação...

No que se refere ao sujeito, COURTINE (1982) não fala em termos de "um sujeito do discurso", mas de "diferentes posições do sujeito", que constituem as modalidades da relação do sujeito universal (sujeito do saber próprio a uma F.D.) com o sujeito da enunciação, do sujeito do enunciado com o sujeito da formulação. O sujeito é, portanto, um efeito do processo sem sujeito, uma ilusão que, no interior do discurso, pode ocupar diferentes posições.

CAPÍTULO VII

O "CORPUS" DISCURSIVO.

Na Análise do Discurso, a delimitação do corpus só ocorre com a própria análise. As condições de produção, que regulam a relação da materialidade lingüística de uma seqüência discursiva às condições históricas que determinam sua produção, indicam os procedimentos de constituição do corpus discursivo, entendido como um conjunto de seqüências discursivas dominadas por um estado dado, suficientemente homogêneo e estável, das condições de produção do discurso (COURTINE, 1982). O fato das condições de produção indicarem os procedimentos de constituição do corpus, não significa que elas se encontrem formuladas à priori. Apesar de algumas condições de produção que nós diremos 'gerais' agirem desde a coleta dos dados, elas se colocam quase que implícitas no objetivo da análise. Só simultaneamente ao corpus é que as condições de produção ('gerais' e 'específicas') podem ser fixadas. É uma explicitação mútua, que configura um primeiro momento da análise discursiva.

Assim, a partir de um universal discursivo, um conjunto potencial de discursos que podem ser objeto de análise, estabelecemos um campo discursivo de referência. Através de uma série sucessiva de restrições, que homogenizam o material lingüístico, chegamos às seqüências discursivas, que serão submetidas à análise. Para garantir a legitimidade dessas homogenizações sucessivas é que se impõem as condições de produção, que agem como um filtro que separa as seqüências discursivas que constituirão o corpus (COURTINE, 1982). Na denominação empregada por MAINGUENEAU (1984), o espaço no interior do qual é delimitado o corpus constitui o es-

paço discursivo da análise.

Só podemos, pois, falar em corpus, a partir de um recorte dos dados, determinado pelas condições de produção, considerando-se um certo objetivo e os princípios teóricos e metodológicos que, orientando toda a análise, possibilitarão uma leitura não-subjetiva dos dados.

Na Análise do Discurso, a apreensão das marcas não é automática e também a interpretação dos seus sentidos não é mecânica. O objetivo do pesquisador, suposto pelo método discursivo e constitutivo deste, é o fator determinante para o que será privilegiado no material tomado para análise. Os princípios teóricos, tal como os discutimos anteriormente, se colocam pela articulação entre o materialismo histórico, a lingüística e a teoria do discurso. Tomadas em conjunto, essas três regiões do conhecimento, que proporcionam a especificidade da Análise do Discurso, possibilitam explicitar, através dos princípios metodológicos das desintagmatizações lingüística e discursiva, a produção dos efeitos de sentido.

Segundo ORLANDI (1986b), a Análise do Discurso não visa a exaustividade "horizontal", em extensão, mas sim uma exaustividade "vertical", em profundidade, considerada em relação aos objetivos do analista. Para a Análise do Discurso, mostra a autora, a exaustividade extensional torna-se incoerente, na medida em que "todo discurso se estabelece sobre um discurso anterior, apontando para outro. [...] o que existe não é um discurso fechado em si mesmo, mas um processo discursivo, do qual se podem recortar e analisar estados diferentes".

Dentro do nosso campo discursivo, constituído pelo discurso cotidiano, estabelecemos como nosso espaço discursivo o juridismo, essa esfera de tensão, permeada por direitos e deveres,

responsabilidades, cobranças e justificativas. Nosso objetivo é apreender alguns processos de linguagem pelos quais as pessoas redistribuem a tensão constitutiva do cotidiano, originária tanto das opiniões e crenças, regras e padrões de comportamento estabelecidos pelo senso comum, quanto das relações hierarquizadas e autoritárias de comando-obediência.

2ª PARTE: ANÁLISE DOS DADOS

A identificação do que pertence e do que não pertence ao corpus é um processo gradual, e justamente essa não possibilidade de determinação imediata é que caracteriza a verticalidade, a profundidade teórica da Análise do Discurso.

O recorte dos nossos dados foi feito a partir de gravações¹⁰ de situações cotidianas familiares e de trabalho. Escolhemos essas duas variantes como base para as nossas gravações, porque elas se mostram muito propícias às questões de opiniões e crenças, regras e padrões de comportamento, relações hierarquizadas e autoritárias de comando-obediência, diretamente relacionadas ao juridismo, e que originam a tensão das relações interpessoais que queremos enfocar.

Tendo em vista o objetivo do nosso trabalho, o componente de alcance mais geral das condições de produção, que atuou para indicar o recorte dos nossos dados, foi justamente a necessidade de ter marcadas, nas situações tomadas para análise, essas questões de opiniões e crenças, regras e padrões de comportamento, relações hierarquizadas e autoritárias de comando-obediência.

Além desse componente de alcance mais geral, privilegiamos, segundo a classificação de ORLANDI (1983), o discurso "polêmico", aquele que possibilita o movimento da tensão, já que no discurso "lúdico" esse movimento se apresenta bastante diluído e no discurso "autoritário" ele se transforma em proibição, com a negação da palavra ao outro. É o espaço do polêmico que pode nos mostrar melhor como a tensão constitutiva do cotidiano é trabalhada nas relações interpessoais. Nesse sentido, nosso recorte procurou as situações de linguagem que mostravam o movimento da tensão

10. A transcrição completa dos nossos dados encontra-se à disposição no arquivo reservado ao "Projeto da Área de Discurso junto ao Departamento de Linguística do Instituto de Estudos da Linguagem", coordenado pela Prof.ª Dr.ª ENI ORLANDI. Na medida em que se trata de um material extenso, com aproximadamente cinco horas de gravações, preferimos não incluí-lo no corpo dessa dissertação.

nem muito diluído, nem totalmente contido, proibido.

A partir de marcas lingüísticas que se sobressaem, configurando as pistas para a análise, é que começa a se delinear o caminho que levará o analista ao processo discursivo, possibilitando-lhe explicar o funcionamento do discurso. Por sua vez, esse funcionamento nos mostra a(s) regularidade(s) enunciativa(s), que se constitui(em) na(s) propriedade(s) desse discurso e que o caracteriza(m) enquanto um 'tipo'¹¹, pela referência das marcas a essa(s) propriedade(s) (ORLANDI, 1983).

As mais variadas espécies de material lingüístico concorrem para a criação dos efeitos de sentido. Dessa forma, as marcas podem se constituir por construções sintáticas, elementos lexicais, morfológicos, fonológicos, não se restringindo a uma única espécie de material.

Uma determinada marca lingüística não é exclusiva de um único 'tipo' de discurso, podendo repetir-se nas mais diversas situações de linguagem. No entanto, um determinado funcionamento dessa marca será exclusivo de certas condições de produção. Uma mesma marca só apresentará o mesmo funcionamento em diferentes situações de linguagem, se as condições de produção 'gerais' e 'específicas' forem semelhantes nessas situações. A Análise do Discurso permite, portanto, generalizar a partir das condições de produção, e não a partir das marcas, já que a generalização a partir das marcas leva ao apagamento da polissemia, ao apagamento dos vários funcionamentos possíveis, privilegiando apenas um.

Para a análise, selecionamos nove situações de linguagem, que nos permitissem uma amostragem abrangente do nosso corpus.

11. Quando nos referimos a 'tipo', estamos pensando qualquer classificação que o discurso permita, e não apenas as classificações vinculadas a instituições, socialmente reconhecidas, como é o caso dos discursos 'religioso', 'pedagógico' e outros.

Para tanto, escolhemos cinco situações de trabalho e quatro situações familiares. Dentre as situações de trabalho temos: duas situações retiradas da gravação de uma reunião de pós-graduação; duas situações retiradas da gravação de uma conversa entre uma dona-de-casa e sua faxineira; uma situação retirada da gravação de uma conversa entre o proprietário de uma fazenda e seu administrador. Quanto às situações familiares temos: uma situação retirada da gravação de uma conversa entre uma irmã e um irmão; uma situação retirada da gravação de uma conversa entre uma irmã, um irmão e a mulher deste; uma situação retirada da gravação de uma conversa entre dois cunhados; e uma situação retirada da gravação de uma conversa entre sogra e nora.

Uma vez que nas situações de linguagem que analisamos, as condições de produção 'específicas' mostraram-se diversificadas, diferentes marcas se evidenciaram nas análises.

SITUAÇÃO 1

"- Bom, dessa quantia total, foi decidido que 30% seria de uso dos alunos, o que dá mais ou menos 'x'. Bom, eu pre-
tendo organizar uma reunião no início do semestre, com os alunos e tudo mais, mas eu tenho já umas decisões to-
madas a respeito desses 30%. A idéia era usar realmente para coisas coletivas mais importantes. Coisas indivi-
duais como ajuda de custo de tese de mestrado [...] vo-
cês votarão, [...] é uma decisão dos alunos".

Nessa situação de linguagem, o enunciador, coordenador (C) da pós-graduação de um dos Institutos, encontra-se numa reunião com professores e alunos da pós, para, entre outros assuntos, prestar contas de algumas decisões referentes a uma verba extra, enviada ao Instituto.

No que se refere às correspondentes condições de produção, C, como coordenador, encontra-se em posição de comando, de autoridade, mas na medida em que é também o representante do grupo, tanto dos professores, quanto dos alunos, deve prestar contas de seus atos, necessitando do apoio das pessoas que representa.

Numa organização social como a nossa, em que o poder se organiza hierarquicamente, em termos de competência e atribuições, a chefia e a representação se colocam simultaneamente. Isso cria uma dualidade que tensiona a situação, pois ao mesmo tempo em que C deve tomar decisões que cabem a um chefe tomar, ele deve prestar contas aos representados, já que suas decisões não são absolutas. Além dessa dualidade, C media a relação entre professores e alunos, posições hierarquicamente diferentes, que acarretam interesses diferentes.

As sucessivas leituras desse recorte nos mostraram os verbos como principais pistas:

"foi decidido que [...] o que dá [...]"

"eu pretendo organizar"

"mas eu tenho já umas decisões tomadas [...] a idéia era"

"você votarão"

"é uma decisão dos alunos"

"Foi decidido" é uma forma verbal que funciona claramente de maneira autoritária no discurso: não se diz quem decidiu, quando, onde, como ou porque. Temos apenas o resultado do processo, sabemos apenas que a decisão em questão foi tomada.

Se alguma coisa já "foi decidida" espera-se, na progressão discursiva, que ela necessariamente aconteça, que seja realmente colocada em prática. Assim sendo, em nosso caso, a forma do verbo 'ser' que mantém a mesma direção do discurso é 'será'. No entanto, C nos diz que algo foi decidido, mas que isso "seria"[...]. O jogo de atenuação da autoridade é claro. "Seria" coloca em dúvida a continuidade do que tinha sido decidido, vinculando essa continuidade a uma condição (seria...se), possibilitando a contextualização do processo. No entanto, à forma "seria" segue a expressão "o que dá", que confirma "foi decidido". A atenuação desaparece e fica a certeza de que o que foi decidido não tem volta.

O verbo 'pretender' mostra uma intenção, mas não acarreta a certeza da ação. "Eu pretendo organizar" mantém aberta a possibilidade de que alguma coisa venha impedir a realização da reunião, relativizando a responsabilidade de C "Eu pretendo organizar" se contrapõe a "eu organizarei", mostrando uma opção por uma posição menos categórica, mais atenuada, que na progressão discursiva

siva novamente se contrapõe a outro momento fortemente autoritário: "eu tenho já umas decisões tomadas".

Observando-se essa construção, vemos que ela vem antecedida por um 'mas'. Esse operador discursivo possibilita que as duas posições contrárias possam juntar-se discursivamente, textualizando-se, sem que se digam contraditórias. "Eu pretendo organizar [...], mas eu tenho já umas decisões tomadas [...]". Aí aparece a necessidade que a língua tem de incorporar a contradição constitutiva do sujeito.

"Eu pretendo organizar" funciona, assim, tanto no sentido de antecipar uma objeção que poderia vir a ser feita com relação ao autoritarismo patente pela não consulta aos interessados, ao grupo, quanto de amenizar o fato das decisões já estarem tomadas. Esse mecanismo de antecipação incorpora as objeções do outro, antes que ele as formule para, desse modo, desqualificá-las e fazer com que o outro se cale. É a "língua de madeira", assim denominada por GADET e PÉCHEUX (1981).

"Eu tenho", seguido do operador discursivo 'já', não deixa dúvidas quanto à realidade e concretude da afirmação, desencorajando o outro de intervir, de questionar. Além disso, C continua a não explicitar as circunstâncias em que as decisões "já foram tomadas", nem tampouco por quem, No momento, entretanto, de serem apresentadas as decisões, mostra-se mais uma vez o jogo de atenuação: C relativiza sua posição de comando: "a idéia era [...]". Nessas condições, o verbo no imperfeito coloca em aberto o tempo presente, o momento da enunciação, para que o outro sinta que um espaço lhe foi dado.

Até esse momento, os interlocutores principais (primeiros) de C foram os professores, apesar das decisões dizerem respeito aos alunos. Isso porque as relações de força desiguais levam

os professores à posição de poder, possibilitando-lhes controlar a situação, não deixando que os alunos tomem a palavra. Apagados da interlocução, esses não podem se contrapor a nada.

"Coisas individuais como ajuda de custo de tese de mestrado [...] vocês votarão, [...]", representa o momento em que os alunos passam à posição de interlocutores principais. "Vocês votarão" chega a ser quase uma ordem, mas devido à concepção fortemente liberal que 'votar' acarreta, esse efeito de sentido é quebrado. 'Votar' é ter liberdade de escolha, participar na decisão de alguma coisa, um direito fundamental na nossa concepção de 'democracia'. Portanto, "vocês votarão" seria o reconhecimento de um direito básico, mas na medida em que esse reconhecimento é feito por aquele que está no comando, passa a ser uma concessão feita pelo poder, sem que as relações de força mudem. Faz parte, portanto, do jogo de atenuação. Além disso, quando C explicita aquilo que será votado, ele exclui o que não será votado, ou seja, todo o restante: tal coisa vocês podem votar, as outras não.

Esse momento em que C dirigiu sua enunciação para os alunos, 'coincide' com o único momento em que é concedido algum direito aos mesmos. A palavra lhes foi dirigida, mas num momento em que a chance de uma objeção era pequena, já que a atenção deveria estar voltada para o direito de votar. Logo após, a interlocução volta para os professores: "é uma decisão dos alunos", ou seja, dirigir a palavra aos alunos foi, antes de tudo, um ato de sedução.

"É" funciona, nessa construção, de maneira autoritária, expressando certeza e tornando a refutação mais difícil. Da mesma forma que o seguimento anterior, ao estabelecer aquilo que é decisão dos alunos, exclui tudo que não é decisão dos mesmos. Assim, apesar de parecer uma defesa aos alunos, na medida em que a enun-

ciação é dirigida aos professores, funciona como uma forma de assegurar, aos últimos, que continuam em posição de autoridade em relação aos alunos, que por sua vez só decidem sobre coisas individuais. Mas essa relação acaba também sendo uma possibilidade de jogar com os fatos: enquanto os professores estiverem preocupados em manter sua autoridade com relação aos alunos, não prestarão tanta atenção ao fato de que quem realmente toma as decisões é C.

O que vemos, portanto, nessa situação de linguagem, é um grande jogo entre duas posições que têm uma relação de antagonismo entre si. Uma das posições atua no sentido de calar o outro, fazendo com que ele permaneça na posição de interlocutor, sem, no entanto, assumir a palavra, para que não possa interferir e reivindicar possíveis direitos. Nesse caso específico, C já tem suas decisões tomadas e, portanto, a reunião não se constitui numa 'consulta', mas antes numa 'participação'. Ele sabe, porém, que se os professores ou alunos não concordarem com suas decisões, ele não poderá simplesmente ignorar essas objeções. Dessa forma, a tensão está em conter o conflito, não deixar que ele se explicita. Para isso, C joga com uma outra posição, que é a daquele que se mostra aberto a ouvir o outro.

A hierarquia que as relações de força desiguais possibilita, atribui diferentes posições a professores e alunos, dando aos professores o poder da palavra. Cria-se, portanto, nesse grupo que é por condição heterogêneo, uma dinâmica de relações de linguagem que faz com que a conversa passe, necessariamente, antes pelos professores. O direito à palavra está, assim, hierarquizado.

Essas diferentes posições, que correspondem a diferentes formações discursivas, fazem com que professores e alunos privilegiem diferentes sentidos na interlocução, ou seja, cada qual se relaciona, com o discurso, marcado pela posição em que se encontra.

SITUAÇÃO 2

P " - Eu gostaria de saber se não poderia complementar um pouco o que foi pedido, que era bom naquela época, agora já é insuficiente [...] então se pudesse separar pelo menos um milhão aí, mas eu estou considerando o valor geral de quatorze milhões, e não só a parcela que estava aí no boletim [...] não sei se era possível encaixar esse [...]

C " - Bom, me parece que sim. Eu acho que seria interessante talvez bem no início do semestre, fazer uma reunião geral, mas eu acho que sim.

P " - É, porque é uma reunião que foi convocada normalmente, então eu queria deixar essa proposta aí [...]"

Essa situação de linguagem ocorre na mesma reunião enfocada na Situação 1. A interlocução se dá entre um dos professores (P) e o coordenador da pós-graduação (C). P tem um pedido de complementação de uma verba e sabe que o seu não é o único pedido. No entanto, ele é um professor cuja chance de conseguir aquilo que quer é grande, devido à posição de prestígio que ocupa. P se dirige a C e, no que se refere às relações de força, ele encontra-se, nessa situação, numa posição desfavorável, na medida em que C e/ou o grupo é que decidirão se seu pedido pode ser atendido.

No que corresponde às condições de produção, portanto, temos um sujeito que, dada sua posição na Instituição, tem assegurado seu direito de pedir, e dada a posição de poder que ocupa na rede de relações institucionais, tem seu direito reforçado. Na medida em que esse sujeito se confronta com aquele que, ali, representa uma posição mais alta na hierarquia, ele se coloca numa posição de cautela para se dirigir a esse outro, uma vez que deseja

obter o apoio de C e de todos os colegas para o seu pedido, sem arriscar sua posição de prestígio.

A tensão caracteriza-se, aí, por essa dependência em relação à decisão do(s) outro(s).

O grande número de formas verbais atenuadas foi a pista que nos indicou o caminho a seguir. "Eu gostaria de saber se não poderia [...] se pudesse [...] não sei se era possível [...]" caracterizam um discurso pouco categórico, que se contrapõe às formas mais incisivas 'eu quero saber se não pode/se não é possível [...] se puder [...] não sei se é possível [...]'. Se P tem um pedido a fazer, ele tem, conseqüentemente, um objetivo que quer atingir. Daí, 'saber' aquilo que lhe interessa faz parte do tempo presente da enunciação, não coincidindo com essa forma amena que seu discurso apresenta. Percebemos, pois, que se trata de uma estratégia discursiva. Dizer "eu gostaria de saber" não significa, nessa situação de linguagem, pedir uma informação, já que 'saber', aqui, não corresponde a, por exemplo, 'querer conhecer', sendo isso sim, uma maneira atenuada de colocar sua vontade ('complementar a verba').

'Eu quero saber' implica em uma injunção a que o outro responda e, portanto, marca uma relação desigual de forças, onde aquele que diz 'eu quero' encontra-se numa posição de autoridade. Não é o caso de P. As formas verbais atenuadas funcionam, pois, como uma maneira que P tem, não estando numa posição de força, de tomar a palavra.

"Então, se pudesse separar pelo menos um milhão aí, mas eu estou considerando o valor geral de quatorze milhões, e não só a parcela que estava aí no boletim [...]" . Mais uma vez a língua de madeira se faz ouvir. A ninguém cabe objetar que um milhão é muito, dada a quantia geral de quatorze milhões: [...] vocês pode-

riam achar que um milhão é muito, "mas eu estou considerando[...]". O operador discursivo 'mas' possibilita estabelecer a ligação entre as duas direções diferentes na progressão discursiva: a objeção implícita, que leva o discurso numa direção desfavorável ao pedido, e a explicação dada por P, que funciona na direção de colocar a razoabilidade da quantia pedida.

C acena com a possibilidade de concordar com o pedido: "me parece que sim". No entanto, além de não ser categórico, já que o verbo 'parecer' não acarreta, para C, nenhum comprometimento, e para P, nenhuma certeza, o coordenador vincula a decisão a uma outra reunião, a ser convocada: "[...] seria interessante[...] fazer uma reunião geral [...]". Por um lado, C assume seu papel de mediador apenas, retirando-se da posição de chefe ('não sou eu quem resolve'), mas, por outro lado, a retoma, já que é quem decide sobre a necessidade de fazer uma reunião, deixando entender que aquele não é o momento para analisarem o pedido. As atenuações que marcam o discurso de C deixam transparecer seu cuidado em não ser incisivo, já que seu interlocutor deve ser considerado com atenção: "me parece [...] eu acho que seria [...] talvez [...]". O 'mas' é o indício de que duas direções opostas se colocam: como já dissemos, a de mediador, mas também a de chefe.

"É, porque é uma reunião que foi convocada normalmente [...]". 'Normalmente' se contrapõe a 'extraordinariamente' e implica que todas as etapas foram seguidas, ou seja, não há motivo para que não se considere seu pedido naquele momento. P pressiona C, dando um indício de que, apesar de se ter colocado numa posição 'cautelosa', ele poderia passar a uma posição mais incisiva. Mas P volta ao seu discurso atenuado: "[...] então eu queria [...]", o que mostra que ele prefere continuar em sua posição de cautela.

Diferente da Situação 1, onde tínhamos um único sujeito, atravessado por duas posições diferentes, aqui encontramos dois sujeitos, hierarquicamente distintos, já que um está na posição de comando e o outro na posição de quem pede, de quem depende do outro. No entanto, esse sujeito que pede pode tornar-se um sujeito que exige. A maneira como se organizam as relações lhe permite adotar uma posição de cautela, sem que isso, no entanto, signifique uma posição 'sem força', na medida em que essa força encontra-se assegurada em outro lugar, fora da interlocução. O discurso atenuado de P é uma forma de controlar a tensão, assim como o discurso atenuado de C também o é. Temos, portanto, uma situação marcada, de ambos os lados, pelo cuidado em conter a tensão, sem, no entanto, que nenhum deles abdique: ou de sua posição de chefe, com direito a decisão, ou da posição de quem tem o direito (e a força) de pedir (e conseguir).

SITUAÇÃO 3

F " - Vai limpar os vidros hoje?

P - Precisava, mas a senhora já terminou o chão.

F - É, o chão eu já terminei.

P - Pra empurrar a máquina tem que jogar água.

F - É, eu esqueci, viu? Eu vou ver se na quarta que vem eu venho bem cedo e já deixo pronto pra quinta".

Essa interlocução se dá entre uma faxineira (F) e a dona da casa (patroa) (P) onde a primeira trabalha. Existe uma hierarquia já pré-estabelecida entre os dois interlocutores, marcada pelas diferentes classes sociais a que pertencem, e que possibilita que uma seja empregada da outra. Na medida em que P é a dona da casa, ela é quem pode mandar e por isso tem sempre a possibilidade de dispensar os serviços de F. Esta, por sua vez, também pode se recusar a continuar trabalhando. É uma ameaça de ambas as partes, que mantém uma constante tensão na relação de trabalho. No entanto, devido à maneira como as relações econômicas encontram-se organizadas numa formação social como a nossa, o emprego significa, para F, sua sobrevivência. Dessa forma, perder o emprego representa uma ameaça muito maior que perder a empregada. A dominação/dependência econômica faz com que a última palavra acabe sendo de P, de quem pode desempregar e, por isso, mandar.

Quanto às condições de produção 'específicas', temos uma pessoa que, no papel de faxineira, está em posição de obediência, tendo que acatar as ordens da patroa, que está em posição de autoridade, de comando.

O verbo 'precisar', usado no imperfeito, é uma pista importante.

Ao perguntar a P "vai limpar os vidros hoje?", F se coloca numa posição de espera, em que a decisão tem que ser tomada por P, ou seja, esta tem que assumir sua posição de autoridade. Já que limpar os vidros faz parte dos serviços incluídos na faxina, a pergunta de F mostra uma tentativa de redirecionar essa constante naquele dia, mas sem desautorizar P.

"Precisava, mas a senhora já terminou o chão". Ao usar o verbo no imperfeito, P dá um indício de que a direção do discurso pode ser alterada. No caso de uma resposta categórica e autoritária, a forma verbal normalmente usada seria 'precisa' ('presente indicativo'). No entanto, se por um lado a forma "precisava" atenua a afirmação, por outro lado ela tenta fazer com que F sintasse culpada, sintasse que falhou no cumprimento de suas obrigações. "[...] mas a senhora já terminou o chão". O 'mas' confirma a mudança na direção do discurso e nos permite dizer que a afirmação que segue esse operador discursivo se contrapõe à afirmação que o antecede. 'Ter terminado o chão' é um empecilho para a realização do que era preciso. P diz que os vidros necessitavam ser limpos, mas mostra que pelo fato de já ter terminado o chão, F criou um problema. Ao explicitar quem fez o serviço, P atribui a responsabilidade na mudança da ordem das tarefas a F: "[...] a senhora já terminou o chão".

Num primeiro momento, F tenta ignorar essa responsabilidade, referindo-se apenas ao empecilho que torna a limpeza dos vidros problemática: "é, o chão eu já terminei". Ela reforça, portanto, apenas a direção contrária à limpeza. P, então, explicita o motivo pelo qual ter terminado o chão é um empecilho para limpar os vidros: o chão teria que ser novamente molhado. P não se refe-

re mais ao que 'precisava' ser feito, apenas insiste no erro de F, reforçando, por sua vez, a responsabilidade daquela. Pela progressão discursiva, F entende que a questão não é mais limpar os vidros, já que o enfoque do discurso não é mais esse, mas não pode continuar ignorando sua responsabilidade nos fatos.

"Eu esqueci" é uma justificativa perfeita para lidar com a responsabilidade, na medida em que joga com a questão da vontade. 'Eu esqueci' implica a não intencionalidade do sujeito, negando sua vontade e possibilitando que ele relativize sua responsabilidade. P poderia, talvez, recriminá-la por ter esquecido os vidros, já que uma boa faxineira não esquece o serviço, mas não poderia recriminá-la por ter, propositadamente, invertido o serviço e terminado o chão, antes de limpar os vidros. Assim, P não foi desautorizada.

"Eu vou ver se na quarta que vem eu venho bem cedo e já deixo pronto pra quinta". F não se compromete ('vou ver se', 'vou tentar'), mas garante sua boa intenção de não deixar que o esquecimento se repita. Ao referir-se à 'próxima semana', F garante a continuidade da relação. Além disso, a 'próxima semana' representa sempre a possibilidade de que nada seja esquecido.

Como já dissemos, nessa situação de linguagem temos duas posições distintas: a da patroa e a da empregada, a de quem pode mandar e a de quem obedece.

Ao ter invertido a ordem das tarefas, F coloca em jogo a autoridade de P. Esta, com a necessidade de reafirmar sua posição de comando, atribui a responsabilidade e a culpa da situação a F, que para lidar com esses fatores suscita sua não intenção no acontecido. O que realmente se discute, portanto, é a relação entre P e F, e não os vidros ou o chão. Na medida em que para ne-

nhuma das interlocutoras interessa explicitar a tensão, determinando exatamente os lugares que cada uma ocupa na relação, elas mantêm, implícitas no funcionamento discursivo, as relações de força.

SITUAÇÃO 4

P "—A senhora acha que eu estou pagando pouco pra senhora?

F —Não, o seu eu estou deixando levar, porque você me aumentou sem eu pedir, né?

P —Mas queria saber o que a senhora acha, se a senhora acha que é pouco.

F —Não, porque você me aumentou sem eu pedir, né? Mas quando eu for trabalhar nas outras, eu vou pedir mais".

Assim como na Situação 3, a interlocução ocorre entre a dona da casa (P) e sua faxineira (F). No que se refere às condições de produção, portanto, a patroa está em posição de autoridade em relação à faxineira.

A pergunta colocada por P é a principal pista do funcionamento discursivo, na medida em que provoca um certo estranhamento com relação ao direcionamento do discurso. A questão salarial representa um eterno conflito entre empregados e patrões, em que a ansiedade dos empregados é sempre receber um melhor salário. Assim sendo, a uma pergunta direta de P, sobre ela querer ganhar mais, com certeza a resposta de F seria afirmativa. Ou seja, a progressão do diálogo seria bem diferente se a pergunta fosse: 'A senhora quer/gostaria de ganhar mais?' Isto é, ao invés de perguntar se ela, P, paga pouco, perguntasse se F quer ganhar mais. Centrar o discurso em si é uma estratégia de P. Além disso, a reivindicação salarial normalmente parte do empregado. Nesse sentido é que colocamos o estranhamento causado pela pergunta de P. Ela coloca o problema do salário, mas de forma indireta, pedindo que F julgue se a quantia que ela (P) paga é pouco.

Nas relações de força, F está em posição desfavorável: ela é a empregada, quem recebe ordens. 'Julgar' vai na direção oposta, pois quem julga é quem está na posição de autoridade. Dessa forma, cria-se um impasse para F: se ela disser que a quantia paga pela patroa é pouco, ela estará tensionando a situação, o que não lhe convém. Por outro lado, afirmar que não é pouco significa perder a chance de um melhor salário.

"Não, o seu eu estou deixando levar, porque você me aumentou sem eu pedir, né?" "Não" coloca uma resposta categórica, que é atenuada ao se contrapor a "o seu eu estou deixando levar". Como P centrou o discurso em si, F é obrigada a seguir a mesma direção ("o seu"). A estratégia de P consiste em não permitir que F se refira a outras patroas, já que com isso ela poderia colocar abertamente o problema de ganhar pouco. 'Deixar levar' é se manter passiva diante da situação, mas F justifica sua passividade forçada: "você me aumentou sem eu pedir".

Esse mecanismo de antecipar o salário, usado por P, funciona no sentido de desarmar um pedido de aumento de F, possibilitando que ela, P, decida de quanto será o aumento. Na medida em que F não vai recusar o aumento, ele funciona como um 'presente'. Se questionar o salário já representava uma posição difícil para F, P torna isso ainda mais difícil.

O 'não' inicial da resposta de F funciona como um modo de conter a tensão, manter uma posição de cautela, para que ela possa, em seguida, dizer que não está satisfeita com a remuneração, explicitando o jogo feito por P: "você me aumentou sem eu pedir".

"Mas eu queria saber o que a senhora acha, se a senhora acha que é pouco". A repetição da pergunta é uma injunção a que F responda, e o operador discursivo 'mas' deixa claro que a resposta anterior dada por F, não corresponde ao que a patroa quer ouvir. Esta também mostra uma preocupação em conter a tensão, usando, num

primeiro momento, a forma atenuada "queria". No segundo momento da pergunta, no entanto, P torna-se mais direta: "[...] se a senhora acha que é pouco". Ela insiste para que F explicitasse seu julgamento, para que escolha entre as duas direções que a resposta anterior coloca. Ou ela diz que é pouco, e afirma, assim, que quer um aumento, quando nesse caso pode ser 'lembrada' de que já teve um aumento anterior, ou então diz que não é pouco, e perde sua chance de ganhar mais.

"Não, porque você me aumentou sem eu pedir, né? Mas quando eu for trabalhar nas outras eu vou pedir mais". Com essa colocação, F reafirma o que a impede de pedir um aumento. Um outro pedido poderia ser considerado excessivo. Seria tensionar muito a situação, arriscando o equilíbrio das relações de força. Diante da insistência de P, no entanto, ela esclarece que em outra casa, com outra patroa, pediria um aumento. Assim, F consegue, ao mesmo tempo, não tensionar a situação, já que ela não se refere diretamente a P, sem deixar de informar que o que ganha é pouco, justamente pela estratégia contrária à de P, isto é, descentrando o discurso de P: "[...] nas outras, eu vou pedir mais".

Colocando uma injunção para que F explicitasse o seu julgamento, P desejava, na verdade, impor suas palavras a F, para que esta dissesse aquilo que P queria ouvir. "Fazer dizer"¹² é uma prática jurídica das mais fortes, que permeia o cotidiano e se torna possível através da hierarquia de poder que organiza as relações.

12. Remetemos aqui, ao título do livro de HAROCHE (1984), "Faire Dire, Vouloir Dire".

SITUAÇÃO 5

Ad " - O feijão está fechando.

P - Agora, será que você consegue

Ad - Ah, consigo. Essa semana vai começar

P - Não, porque veio o mato, né?

Ad - Não, no feijão não tem nada, não.

P - Não?

Ad - Não, nós vamos dar uma mexida porque eu fiz a cobertura, está fazendo a cobertura com aquele carrinho, então vou dar uma boa mexida pra misturar bem a terra que choveu bem.

P - Aogra, eu quero perguntar pra você

Ad - O mato vem vindo só na cana, mas vai dar pra

P - Você passou o veneno?

Ad - Passei, e ele parou. O senhor lembra que aquele dia ele falou que estava nascendo? Mas não passou daquilo. Está do mesmo jeito agora. Ele parou, está estacionado.

P - É, então

Ad - É, acho que

p - Quando você termina de plantar a cana?

Ad - É, essa semana, na segunda feira, vão mais dois lá pra trabalhar. Acho que até o fim da semana.

Nessa situação discursiva, a interlocução ocorre entre o proprietário (P) de uma fazenda e seu administrador (Ad). P apenas esporadicamente vai até a propriedade, mantendo-se informado

sobre o andamento do serviço através do que Ad lhe conta.

Quanto às condições de produção, na medida em que Ad trabalha para P, é estabelecida uma hierarquia entre patrão e empregado, o patrão representando o centro das decisões. A tensão constitutiva da relação patrão/empregado nesse caso, se produz pela necessidade de Ad ter que prestar contas do que foi e não foi feito, já que é a maneira de P se colocar a par dos acontecimentos, ou seja, administrar o administrador.

A principal pista dessa interlocução nos é dada, principalmente, pelas perguntas, sempre feitas por P, mostrando que ele é quem pode se colocar na posição de inquirir, é ele quem decide a direção do discurso. Além disso, as interrupções que cortam o discurso de Ad também evidenciam a posição de autoridade de P.

P levanta uma dúvida, "será que você consegue", relacionada à informação fornecida por Ad, de que "o feijão está fechando". Ad responde de forma categórica, "ah, consigo [...]", e dá prosseguimento à conversa. P interrompe a fala do outro e retorna à sua dúvida, dessa vez explicando o porquê dela: "Não, porque veio o mato, né?" O 'não' funciona aí, para negar a maneira categórica pela qual Ad se colocou: não é bem assim/não é tão simples, "porque veio o mato, né?".

Diante da resposta negativa de Ad, "no feijão não tem nada", a dúvida é colocada de maneira forte por P, "Não?", acarretando a exigência de uma explicação detalhada por parte de Ad.

"Agora, eu quero perguntar pra você". Essa colocação funciona como uma maneira de assegurar a posição de força no discurso. Ainda que a pergunta possa não estar formulada nem mesmo para P, ele mantém a direção do discurso, sua posição de comando. Além disso, a antecipação de uma pergunta, pelo movimento de anunciá-la, é uma forma de fazer com que ela adquira um peso bem maior, criando uma

expectativa e aumentando, conseqüentemente, a tensão.

Ad continua, ainda, sua explicação, mostrando uma possibilidade de quebrar o direcionamento discursivo de P. No entanto, novamente a pergunta deste o interrompe: "você passou o veneno?". "Passei, e [...]". Mais uma vez a resposta é seguida de uma explicação detalhada. Ad tem o cuidado de desfazer uma última dúvida que poderia ter ficado, pelo fato de alguém ter dito que o mato estava nascendo: "O senhor lembra que aquele dia ele falou que estava nascendo? Mas não passou daquilo. Está do mesmo jeito agora. Ele parou, está estacionado".

"É, então"

"É, acho que"

Podemos notar um esvaziamento do discurso, um corte na progressão discursiva. A enunciação que antecede esse corte e aquela que o segue são independentes. O operador discursivo 'então' funciona como uma maneira de reorganizar a progressão discursiva, produzindo um efeito de ligação entre as enunciações, não deixando que essa progressão seja interrompida. O direito de perguntar e o dever de responder 'deve' continuar, ainda que o assunto se esgote.

"Quando você termina de plantar a cana?" Mais uma vez a pergunta exige que Ad se coloque, que explique os acontecimentos.

"É, essa semana, na segunda feira, vão mais dois lá pra trabalhar. Acho que até o fim da semana". Pela primeira vez Ad deixa de se colocar com certeza absoluta. Durante toda a interlocução ele se mostrara categórico. Notamos, assim, a preocupação que ele tem em não hesitar, que é uma forma de se impor nas relações de força. A dúvida abre espaço para o questionamento, enquanto que a certeza é uma tentativa de se impor ao outro. Se por um lado P

tem a autoridade do patrão, que lhe permite direcionar o discurso, por outro lado Ad consegue se colocar de maneira forte, já que só ele sabe informar o andamento do serviço, o que lhe confere uma certa autoridade nas respostas.

Nessas condições de produção, a pergunta institui uma posição de autoridade, que produz uma injunção ao dizer, e mais especificamente, uma injunção a que o interlocutor se explique. Quem pede uma explicação, é quem está em posição de comando. Novamente a hierarquia constitutiva das relações interpessoais mostra que quem tem o poder estabelece a "ordem do discurso" (FOULCAULT, 1971).

SITUAÇÃO 6

I " - Oh, Fabião, você escovou o dentinho?

i - O quê?

I - Escovou o dente?

i - Agora que eu estou tirando esse dente aqui eu vou es
var?

I - Ah, não vai escovar o resto?

i - Calma, deixa eu tirar esse dente.

I - Escuta, agora só conversa uma coisa comigo: aquela ho
ra você ficou chateado, mas explica pra mim por que vo
cê não escova o teu dente.

i - S., eu não quero falar isso aí e pronto.

I - Mas escuta, espera lá, eu quero conversar com você.

i - Saco, viu!"

Essa situação de linguagem ocorre entre dois irmãos: a irmã (I), já adulta, e o irmão (i), ainda criança, e que está a passeio na casa de I, logo, sob a responsabilidade dessa.

A grande diferença de idade entre os dois produz uma hierarquia entre I e i, colocando a primeira na posição de responsável por i, subproduto da posição de mãe.

Existe uma hierarquia constitutiva da instituição familiar, que possibilita que os pais e os mais velhos mandem, enquanto que os filhos e os mais novos obedecem. Esse é um dos pontos de sustentação da família e um fator gerador de tensão, uma vez que institui relações de comando-obediência.

Segundo as condições de produção específicas dessa situação, temos I na posição hierarquicamente superior, supostamente de mãe, de quem cuida, orienta e, para isso, manda. Assim sendo, I está em posição de autoridade e i na posição de quem deveria obedecer, acatar a autoridade de I.

As duas últimas falas de i ("[...] eu não quero falar isso aí e pronto" e "Saco, viu!") colocam sua recusa da interlocução e constituem-se na pista mais significativa do funcionamento do discurso, pois mostram a necessidade que i teve de explicitar essa recusa.

"Oh, Fabião, você escovou o dentinho?". Escovar os dentes é considerado, em nossa sociedade, uma prática de higiene absolutamente necessária, que as mães fazem questão que os filhos sigam. Para a criança, portanto, escovar os dentes passa a ser uma obrigação, policiada pela mãe ou por quem faz as vezes de. Dessa forma, a pergunta de I funciona como uma injunção, colocando a i a obrigação de escovar os dentes. Na tentativa de atenuar sua colocação, I usa o nome de i no aumentativo. 'Fabião' é mais carinhoso, mais próximo que 'Fábio'. O diminutivo 'dentinho' também estabelece uma relação mais maternal, atenuando a pergunta.

"O quê?" Se não analisássemos a progressão discursiva, seria possível dizer que i não escutara ou não entendera a pergunta anterior. No entanto, a progressão discursiva nos mostra que ele não tinha ainda escovado os dentes. Em vista da provável ordem que iria receber para cumprir sua obrigação, quando dissesse a I que não tinha escovado os dentes, i tenta ganhar tempo, simulando não ter entendido ou escutado.

I repete a pergunta de forma incisiva, sem nenhuma atenuação, exigindo uma resposta categórica: "escovou o dente?".

i apresenta, então, uma razão para não escovar seus dentes: "agora que eu estou tirando esse dente aqui eu vou escovar?". Ele não diz que não vai escovar, mas que agora tem um problema, ou seja, agora ele não pode escovar. A resposta, dirigida a I na forma de uma interrogação, e acrescida da razão pela qual ele não pode escovar seus dentes, funciona como uma tentativa de redirecionar a progressão discursiva ('você não está vendo que eu não posso?'), uma tentativa para que I, levando em conta seu motivo 'óbvio', o libere de sua obrigação.

No entanto, I coloca outra pergunta, também incisiva, que reforça a progressão do discurso na direção de i escovar os dentes: "ah, não vai escovar o resto?". Ela invalida a razão 'óbvia' apresentada por i, mostrando que estar tirando um dente não é motivo para não escovar os restantes.

"Calma, deixa eu tirar esse dente". O pedido de 'calma' possibilita um corte na progressão discursiva. É uma forma que i encontra de diminuir a tensão, ganhando tempo e sem ter que responder diretamente a pergunta de I. Por seu lado, I percebe que a tensão se tornara realmente forte e por isso tenta atenuar sua maneira de se dirigir a i, não utilizando mais a pergunta que, nesse caso, representava uma injunção muito forte ao dizer.

"Escuta" funciona como uma maneira de manter i enquanto interlocutor. É uma forma imperativa, mas a progressão discursiva "agora só conversa uma coisa comigo", funciona de modo conciliador. 'Conversar' se contrapõe à injunção de 'responder' e o operador discursivo 'só' reforça o fato de que não passa de uma conversa, é apenas uma conversa.

"[...] aquela hora você ficou chateado, mas explica pra mim por que você não escova o teu dente". O operador discursivo 'mas' mostra que a explicação exigida por I vai na direção oposta

à consideração, implícita, de uma conciliação: "[...] você ficou chateado (e portanto, para não brigarmos, eu não deveria mais tocar no assunto), mas explica pra mim [...]". I insiste e esse pedido de explicação é uma tentativa de fazer com que i explicitasse seus argumentos, para que I possa se contrapor a eles e conseguir o seu intento.

"S., eu não quero falar isso aí e pronto". A recusa se explicita. i recusa o lugar de quem explica a quem tem a autoridade, já que I apenas ocupa o papel de mãe e pode, por isso, ter sua autoridade de mãe recusada.

I tenta reabrir o diálogo, insistindo que aquilo é apenas uma conversa, tentando camuflar o caráter coercitivo da explicação. "Mas escuta, espera lá, eu quero conversar com você". i mostra, então, que a tensão chegou a um ponto extremo: "Saco, viu!".

A progressão do discurso se caracteriza, aqui, por um movimento que cresce para a radicalização. Da recusa em atender a ordem, i passa à recusa de conversar sobre a ordem, até à recusa, extrema, de ouvir, de se relacionar. É, portanto, uma recusa de reconhecer a autoridade de I, recusa de aceitar a posição de obediência.

SITUAÇÃO 7

Iã " - Como é que foi de viagem, porque eu pedi, falei pro B. telefonar, ele não telefonou. Ele telefonou aqui preocupado, que você tinha ido levar não sei quem lá

I - Eu esqueci, depois eu lembrei à noite.

Iã - Que horas você chegou?

C - Eu só erreí o caminho na volta. Andei uns trinta quilômetros a mais.

Iã - Que horas você chegou?

C - Às seis.

Iã - O B. tocou seis e meia

C - Mas ele é que não estava em casa.

I - Não, então, eu estava na Unicamp, aí eu cheguei [...]

Iã - Ah, eu achei que você tinha ligado da sua casa".

Essa situação de linguagem se passa entre três pessoas, adultas, de uma mesma família: a irmã (Iã), o irmão (I) e a mulher (C) deste. I e C chegam à casa de Iã para uma visita, sendo que C é quem tinha feito a viagem referida na conversa.

Não existe uma hierarquia marcada entre eles e o fator gerador de tensão, nesse caso, é a cobrança feita por Iã a I, mas através de C. Essa cobrança refere-se ao fato de I não ter telefonado, não ter atendido ao pedido de Iã. A cobrança é possível porque existem padrões de comportamento esperados que presidem essa relação de proximidade.

No que se refere às condições de produção, portanto, temos três pessoas próximas, que se relacionam dentro de uma sime-

tria de autoridade, estabelecendo, como referência de comportamento, alguns padrões de relacionamento amigável.

A pista mais forte dessa interlocução se constitui pelo fato de que Iã se dirige, com exceção de sua última fala, sempre a C, para se referir a I. A contraposição eu/ele, colocada por duas afirmativas feitas por Iã, "[...] eu pedi [...] ele não telefonou [...]", é um exemplo marcante dessa relação indireta que Iã estabelece com I. A pista nos mostra, pois, que a tensão se concentra em Iã e I, embora Iã se dirija a C.

"Como é que foi de viagem, porque eu pedi, falei pro B. telefonar, ele não telefonou. Ele telefonou aqui preocupado, que você tinha ido levar não sei quem lá".

Em sua colocação, Iã faz uma inversão significativa dos acontecimentos: ela primeiro se refere a um não telefonema de I, para depois explicar que ele havia ligado uma vez para perguntar por C. Essa inversão marca a relação de Iã com os fatos: o que importa, portanto, para ela, é que I não voltou a ligar, fazendo com que ela se preocupasse, já que ele se mostrara preocupado no primeiro telefonema.

Iã se dirige a C: "Como foi de viagem", para imediatamente se referir ao fato de que ela (Iã) tinha pedido para I telefonar e ele não o fez. O operador discursivo 'porque' mostra que o motivo pelo qual Iã está perguntando, naquele momento, sobre a viagem de C, é o fato de I não ter telefonado, apesar do seu pedido.

I deveria ter telefonado. Esse dever que o pedido de Iã instaura, está diretamente ligado aos nossos usos e costumes. Num relacionamento amigável, espera-se, quando alguém pede alguma coisa, que o outro se empenhe em atender, impondo uma certa responsa-

bilidade nesse sentido. Nesse caso, Iã, baseada em seu relacionamento com I, estabeleceu certas expectativas de que ele ligaria, a que I não correspondeu, e por isso a cobrança por parte de Iã.

"Eu esqueci, depois lembrei à noitão". Como já mostramos na Situação 3, 'esqueci' é uma justificativa perfeita para lidarmos com a responsabilidade que nos é atribuída, porque nega a nossa intencionalidade na ação. Dessa forma, o não telefonema de I não pode ser considerado proposital, uma desconsideração, porque foi um esquecimento. 'Quando ele se lembrou, à noitão, já era muito tarde', e como também faz parte dos nossos costumes, não telefonar muito à noite para as pessoas, ele 'preferiu' não ligar.

Iã "Que horas você chegou?"

C "— Eu só erreí o caminho na volta. Andei uns trinta quilômetros a mais".

Iã "Que horas você chegou?"

C "— Às seis".

A repetição da pergunta de Iã nos mostra que ela realmente queria obter essa informação. Quando a cunhada responde sobre a viagem, "[...] erreí o caminho [...] andei uns trinta quilômetros a mais", Iã recoloca sua pergunta, da mesma forma incisiva.

A resposta de C, "às seis", provoca um estranhamento em Iã, já que I telefonara às seis e meia. "O B. tocou seis e meia", funciona, para C, como um pedido de explicação (como você pode ter chegado às seis, se o B. tocou às seis e meia, preocupado com você?), na medida em que ela tenta justificar essa disparidade: "mas ele é que não estava em casa". O operador discursivo 'mas' mostra aí o funcionamento da "língua de madeira": "(você pode estar pensando que eu não estava em casa às seis horas, mas ele é

que não estava em casa". C passa a responsabilidade do mal entendido para I, fazendo com que ele assuma a palavra para dar uma explicação de onde estava.

"Não, então, eu estava na Unicamp, aí eu cheguei [...]". O operador discursivo 'não' funciona para mudar a direção do discurso, negando as colocações anteriores. Nessas condições de produção, "então" funciona para dar a sensação de continuidade ao discurso, como se I estivesse retomando a mesma direção, sem parecer estar se justificando. O operador 'então' incorpora o discurso anterior, para continuar na direção desejada por I.

A explicação dada por I possibilita que se desfaça o mal entendido: "Ah, eu achei que você tinha ligado da sua casa". Pela primeira vez, Iã se dirige diretamente a I, aceitando a possibilidade de que este poderia, realmente, ter tido algum problema para não ligar.

Não se dirigindo a I durante praticamente toda a conversa, Iã lhe recusa o estatuto de interlocutor, não lhe reconhecendo o direito à palavra. É uma tentativa de excluir I, já que ele não se coloca segundo o padrão. I necessita de explicar, para que lhe seja devolvido esse direito, no que se refere a Iã.

As regras e padrões de comportamento funcionam como injunções ao agir e ao dizer. São parâmetros que organizam as relações interpessoais, criando confrontos e conflitos, estabelecendo posições de força. Na medida em que alguns se atrevem a infringir essas regras e padrões, coloca-se-lhes a ameaça de exclusão: "[...] quem diz comunhão dos fiéis, diz também excomunhão dos infiéis" (CONDORCET, in KINTZLER, 1984).

SITUAÇÃO 8

Ad " - Vai cumprimentar ou não?

C - Ah?

Ad - Vai cumprimentar ou não?

C - Vou pensar no seu caso.

Ad - Então vem aqui.

C - Vou pensar no seu caso.

Ad - Vem aqui. Você que chegou, você que vem aqui. Se eu tivesse chegado, eu ia aí.

C - Ah, ia".

Essa interlocução se passa entre dois cunhados, um já adulto (Ad) e outro ainda criança (C). Apesar da diferença da idade, não existe uma hierarquia marcada entre os dois, que possibilite a autoridade de Ad sobre C. As relações de força se alternam na interlocução, o que pode ser visualizado pela simetria da própria interlocução. O diálogo se estabelece pela referência a um padrão de comportamento: o ato de cumprimentar. A tensão se constitui pelo fato de que Ad coloca uma injunção a C, para que este o cumprimente, já que foi C quem chegou. É um jogo entre a familiaridade e a formalidade.

Quanto às correspondentes condições de produção, temos dois sujeitos que estabelecem uma relação em que a hierarquia de autoridade previamente instituída não se faz presente, mas onde as posições de força se colocam, para que cada um possa se contrapor ao outro, sem se submeter à sua vontade.

A simetria do diálogo se constitui na principal pista da interlocução.

A pergunta colocada por Ad apresenta uma alternativa ("[...] ou [...]") que funciona como uma espécie de intimidação, na medida em que essa alternativa não representa uma escolha, pois se fundamenta sobre um padrão de comportamento socialmente reconhecido: 'quando uma pessoa chega a algum lugar, deve cumprimentar as outras pessoas presentes. Por isso, quando Ad coloca: "vai cumprimentar ou não?", C sabe que a recusa representa a quebra de um padrão e, conseqüentemente, pode ser encarada como uma provocação, uma atitude deliberada para tensionar a relação. Por outro lado, como a pergunta de Ad acarreta uma certa intimidação, o 'cumprimento' significa ceder a uma injunção. C procura, assim, ganhar tempo: "Ah?". Ad repete exatamente a mesma pergunta, reafirmando que, em termos de relações de força, C é quem está em posição desfavorável, já que ele tem que se decidir por infringir um padrão de comportamento ou ceder a uma coação.

"Vou pensar no seu caso", (vou ver se o levo a sério como meu interlocutor). Entra aqui o jogo de imagens proposto por PÉCHEUX (1969). C faz uma imagem, da imagem que Ad faz de si mesmo enquanto interlocutor de C: 'Quem Ad pensa que é para me falar assim?'. Devido a essa antecipação imaginária, C coloca sua decisão em suspenso, mantendo as duas possibilidades: 'talvez eu o cumprimente, mas talvez não'. Isso lhe permite assumir uma posição favorável quanto às relações de força, pois escolher é um ato que caracteriza uma posição de autoridade.

"Então vem aqui". Ad mostra assumir a direção da resposta de C como sendo afirmativa, já que se C viesse ao seu encontro, seria para cumprimentá-lo. O operador discursivo 'então' funciona, nesse caso, fazendo parecer que a resposta de C vai real

mente no sentido afirmativo, pois coloca 'vem aqui' como uma necessidade para que o cumprimento possa se realizar.

Ao repetir sua afirmação anterior, "vou pensar no seu caso", C explicita que ainda não fez a sua escolha, esvaziando a colocação anterior de Ad.

"Vem aqui" funciona agora como uma ordem, mas a relação entre Ad e C não permite que um dê ordens ao outro. Por isso, Ad explicita o padrão de comportamento que autoriza sua ordem: "você que chegou, você que vem aqui", mostrando que se ele deu uma ordem a C, é porque o comportamento social lhe permite essa ordem. "Se eu tivesse chegado, eu ia aí". Ad mostra que é uma questão já estabelecida: quem chega cumprimenta quem já está, e, portanto, não há motivo para que C sinta-se coagido pela ordem.

"Ah, ia". C coloca em dúvida, não o fato de que Ad agiria segundo o padrão de comportamento estabelecido, mas que, se em posições inversas, Ad não atenderia a uma ordem de C, ou seja, C não se convence de que Ad não esteja lhe dando uma ordem.

Ad e C, através da ironia, dialogam com o padrão de comportamento pré-estabelecido, constituindo uma relação em que cada um tenta manter sua posição de força: Ad coloca uma injunção a C, para que este o cumprimente, e C se recusa a se submeter à injunção de Ad. No interior do tom jocoso, a resistência se mostra, tão forte quanto a tentativa de subjugar.

SITUAÇÃO 9

S " - O que você está fazendo?

N - O quê?

S - Você está dando aula?

N - Não, só estou fazendo a tese.

S - Mas aí a tese, como é que é, tem bolsa?

N - É, até março tem bolsa.

S - Tem bolsa pra você estudar? Mas pagam pra você estudar?

N - Lógico, né, benefício para o Brasil. Mesma coisa do P.

S - Mas o P. é um enigma. Eu nunca sabia o que ele estava fazendo. É um enigma".

Nessa situação de linguagem, os interlocutores são a sogra (S) e a nora (N). Não se configura, entre elas, nessa situação particular, uma hierarquia que imponha a autoridade de uma sobre a outra.

Enquanto estudante de pós-graduação, N encontra-se inserida num contexto acadêmico, que tem a ciência como principal objetivo. S tem conhecimento de que N já deu aula, faz pós-graduação, e que está escrevendo sua tese, mas não sabe ao certo quais são as atividades compreendidas por uma pós-graduação.

Percebemos, pela leitura, que elas se colocam de maneira diferente com relação aos sentidos atribuídos a 'estudo'. S estranha o fato de que N receba uma remuneração para estudar, enquanto que N não aceita esse estranhamento.

No que se refere às condições de produção, os dois sujeitos, numa relação simétrica de autoridade, disputam as posições de força no interior da interlocução, uma vez que S se coloca criticamente em relação às atividades de N, constituindo uma tensão entre as duas.

A pista mais significativa desse fragmento discursivo se mostra pela pergunta colocada por S: "Mas pagam pra você estudar?", que se contrapõe à resposta de N: "Lógico, [...] ", colocando o problema do salário como central.

"O que você está fazendo?", coloca a questão trabalho em pauta. A forma verbal do gerúndio 'está fazendo', mostra, nesse caso, que N tem uma atividade profissional considerada transitória, não efetiva. Na medida em que S já conhece aquilo que N "está fazendo", a pergunta inicial, colocada por S, mostra que essa pergunta funciona como uma estratégia discursiva, correspondendo, na verdade, a: "o que (mais, além da tese), você está fazendo?".

"O quê?" A pergunta de N funciona, também estrategicamente, para fazer com que S recoloque a sua pergunta. Ao fazê-lo, S é obrigada a especificar, a preencher com um sentido, o que quer saber: "Você está dando aula?".

"Não, só estou fazendo a tese". O operador discursivo 'só' nos mostra que N responde, na verdade, ao que S deixou implícito: 'o que mais, além da tese'. "Só estou [...], (mais nada)".

Paralelamente à oposição entre dar aula e fazer tese, configura-se uma suposta oposição entre fazer tese e trabalhar, já que a questão da bolsa, do pagamento, é colocada: "Mas aí a tese, como é que é, tem bolsa?". O operador discursivo 'mas' funciona, nesse caso, para evidenciar uma contradição na pergunta, no que se refere à tese e à bolsa. Antecedendo a pergunta, ele produz

o efeito de um estranhamento quanto à seqüência que o segue, através de uma referência implícita à forte concepção social que encara o estudo apenas como um preparo para a posterior profissionalização, e não como trabalho. Portanto, pós-graduação e tese não se constituem em trabalho e não deveriam ter remuneração, no caso, a bolsa. Os dois sentidos diferentes, atribuídos à palavra 'estudo', indicam duas formações discursivas distintas, que correspondem a relações diferentes com a formação ideológica dominante.

Diante da confirmação de N, "É, até março tem bolsa", S reafirma seu estranhamento: "Tem bolsa pra você estudar? Mas pagam pra você estudar?". Na medida em que a resposta a essas duas perguntas já é conhecida, elas se colocam não como dúvidas, mas como um estranhamento, como uma maneira de se posicionar contra esse fato. Além disso, "[...] pra você estudar" particulariza o estranhamento de S, centrando-o, especificamente, em N.

Nessas duas seqüências, a própria pergunta já é suficiente para produzir esse efeito de sentido, e o operador discursivo 'mas' representa um reforço nesse estranhamento, um pedido de explicação: (mas como é possível pagarem pra você estudar, se a maioria das pessoas paga pra poder estudar?).

Face às duas posições ideológicas que se contrapõem nessa situação, não se trata, pois, de convencer S de que a pós-graduação deve ser remunerada, uma vez que S e N estão inseridas em formações discursivas distintas.

"Lógico, né, benefício para o Brasil". Aquilo que é lógico para N, não é lógico para S. O "benefício para o Brasil" torna-se duvidoso para S, uma vez que N ainda não 'trabalha', não 'produz', não 'contribui' socialmente. N sabe que precisa de uma afirmação 'forte' para conseguir se contrapor a S e se colocar em

posição de força: "mesma coisa do P.". S sempre teve uma admiração grande pelo filho P.. A afirmação de N questiona, portanto, o posicionamento de S, através de P., já que ele também é pós-graduando. N tenta mostrar que, se S questiona a remuneração particularizada dela, N, estará também questionando a posição de P. e, conseqüentemente, generalizando seu estranhamento.

"Mas o P. é um enigma. Eu nunca sabia o que ele estava fazendo. É um enigma". Na medida em que S afirma ter sempre desconhecido as atividades de P., ela se defende por tê-lo questionado, colocando a impossibilidade de o fazer e o mantendo fora do seu estranhamento. O operador discursivo 'mas' funciona, justamente, para mudar a direção da colocação de N, "a mesma coisa do P.", desqualificando o parâmetro, na medida em que esse parâmetro é desconhecido: 'P. é um enigma'.

Nessa situação, em que não se coloca uma hierarquia pré-estabelecida, as posições de força se constituem simultaneamente à tensão. As diferentes posições ideológicas não permitem que S seja convencida por N, já que as diferentes concepções com relação ao estudo fundam-se em interesses ideológicos contraditórios, que não se uniriam por um simples argumento. Trata-se, portanto, de impor ao outro sua ordem de razões, fazendo com que a formação discursiva do outro seja atravessada pela sua, o que levaria à desqualificação das razões postas pelo outro, do discurso do outro.

Dado o nosso objetivo, nossas análises concentraram-se em explicitar a presença do juridismo no cotidiano, apreendendo alguns processos de linguagem através dos quais a tensão constitutiva das relações interpessoais é trabalhada.

Esses processos caracterizaram-se por diferentes 'fatos de linguagem', que comportariam análises complexas, através de abordagens discursivas, argumentativas e enunciativas. Essas possíveis análises, no entanto, não têm um lugar de realização neste trabalho, porque não se incluem no objetivo do mesmo. Nossa preocupação se colocou, sobretudo, no sentido de instaurar uma reflexão sobre o juridismo, com a consolidação do sujeito-de-direito no cotidiano.

As análises nos indicaram que o juridismo não se caracteriza enquanto uma formação discursiva, na medida em que pudemos explicitar seu funcionamento numa etapa de análise anterior à que procede à determinação da formação discursiva que domina a seqüência analisada. Nas palavras de PÉCHEUX (1975a), diríamos que o juridismo se explicita já na desintagmatização lingüística, sem que se faça necessário chegar até a desintagmatização discursiva. Ou ainda, segundo COURTINE (1982), diríamos que não foi preciso atingir o nível do enunciado, uma vez que a tensão que caracteriza o juridismo se evidenciou já no nível da formulação. As condições de produção se mostraram, portanto, a forma de observação mais significativa para as análises.

O juridismo preside as relações interpessoais em geral, não importando se estas se encontram inseridas no interior de uma mesma ou de diferentes formações discursivas. Ele caracteriza o modo de inscrição do sujeito-de-direito na linguagem. Não é, portanto, um sujeito qualquer, indeterminado social, histórica e ideologicamente, que se inscreve na linguagem, tal como propõe a Teoria da

Enunciação, mas sim o sujeito-de-direito.

Já afirmamos que a esfera de tensão que marca o juridismo origina-se de relações hierarquizadas e autoritárias de comando-obediência e das opiniões e crenças, regras e padrões de comportamento impostos pelo senso comum. Assim sendo, as considerações a que chegamos não se atêm às situações analisadas enquanto familiares ou de trabalho, mas sim às questões da hierarquia de autoridade e das opiniões, crenças, regras e padrões de comportamento que essas situações suscitam.

Quando, no enfoque de nossas análises, privilegiamos ora a tensão que se origina da hierarquia de autoridade pré-estabelecida, ora a tensão que provém das opiniões e crenças, regras e padrões de comportamento, não o fizemos arbitrariamente. As condições de produção 'específicas' explicitaram, em cada situação, a fonte de tensão predominante no funcionamento discursivo, levando as análises na direção dessa predominância.

A tensão que se origina da hierarquia de autoridade pré-estabelecida, e a tensão que as opiniões e crenças, regras e padrões de comportamento instauram, não se excluem uma à outra. Pelo contrário, vimos que elas podem configurar, juntas, uma esfera de tensão, como foi o caso da Situação 6, em que havia uma relação de hierarquia entre a irmã e o irmão, e onde a interlocução se estabelecia sobre um padrão de comportamento.

O que temos, na verdade, é a constatação de que as relações interpessoais nem sempre são hierarquizadas e, portanto, a tensão originária da hierarquia de autoridade não se mostra constitutiva das relações interpessoais em geral. A hierarquização é a formalização das relações de forças entre as pessoas, através da atribuição de lugares socialmente definidos, como nas relações de trabalho, ou nas relações entre pais e filhos, por exemplo.

O senso comum, regendo a vida cotidiana e as relações interpessoais, estabelece a tensão originária das opiniões e crenças, regras e padrões de comportamento, como constitutiva das relações interpessoais em geral. Essa tensão se faz presente, quer se coloque de forma explícita, como na Situação 8: "Vai cumprimentar ou não?", ou de maneira mais insidiosa como nas situações de trabalho, em que apesar da fonte predominante de tensão ser a hierarquia de autoridade, a tensão originária do senso comum se mostra nos menores detalhes: na concepção liberal que 'votar' acarreta (Sit. 1); na determinação do que "era bom naquela época" (Sit. 2); no fato de que os vidros devem ser limpos (Sit. 3); na quantia paga a uma faxineira (Sit. 4); no fato de que o mato deve ser combatido com veneno (Sit. 5)...

O poder não precisa ser formal para reger as relações. Ele tem suas muitas formas, estendendo-se "como água que escorre por toda parte" (BARTHES, 1978).

3a PARTE: CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pensar as relações interpessoais sem a tensão, pensar o cotidiano sem o juridismo, é negar o sujeito frente ao histórico, ao social, ao ideológico, ou seja: é negar o próprio sujeito, já que numa organização social como a nossa, que se caracteriza enquanto uma sociedade de Estado, só é possível pensar o sujeito enquanto sujeito-de-direito, centrado em responsabilidades, direitos e deveres.

Os processos de linguagem que apreendemos em nossas análises explicitam a presença do juridismo, mostrando algumas maneiras pelas quais a tensão constitutiva das relações interpessoais é trabalhada. Enquanto processos isolados, no entanto, eles se constituem apenas em constatações locais, de como diferentes sujeitos lidam com a tensão, em diferentes relações interpessoais. Seria se ater a uma sociologia de circunstâncias, que não consegue ultrapassar o particular, o individual. Esses processos nada significam em si mesmos, sem que sejam referidos ao sujeito-de-direito e ao modo de inscrição deste na linguagem. Tomados em conjunto, no entanto, esses processos nos permitem visualizar, através do discurso, a relação que o sujeito-de-direito estabelece com o juridismo.

A esfera de tensão que marca o juridismo decorre de relações de força que se estabelecem entre as pessoas. As relações de força representam o poder de que se reveste o lugar do qual o sujeito fala, e esse 'lugar de poder' é a posição ocupada pelo sujeito na relação com o outro.

Vimos que nas situações marcadas pela hierarquia de autoridade pré-estabelecida, as relações de força e as posições que os sujeitos ocupam na interlocução, já se encontram definidas por determinações institucionais e históricas, que constroem essa hierarquia. Já é dado, pois, que alguns, por diferentes 'razões históricas', podem (e devem) exercer o poder, no jogo das relações sociais.

Por seu lado, as situações não caracterizadas por uma hierarquia de autoridade, são marcadas pela possibilidade que cada sujeito tem, de assumir a posição daquele que exerce o poder sobre o outro. Essas situações se colocam, portanto, como o 'território' de definição das relações de força.

Já ter a sua posição de interlocutor estabelecida, ou ter que defini-la no momento da interlocução, acarretam diferentes maneiras de brigar com/pelo poder, mas trazem sempre a mesma necessidade de lidar com a tensão.

Segundo uma visão absolutista do poder, que vê no exercício deste o fechamento do espaço do outro, o contraponto do poder é a submissão.

Não é, no entanto, o que nossas análises nos mostram, quando a faxineira consegue, apesar de sua aparente submissão, dizer à patroa que o que ela paga é pouco, ou quando o administrador consegue se colocar frente ao patrão, mesmo que este estabeleça a ordem do discurso, ou quando o irmão, mesmo sob pressão, recusa a autoridade da irmã. Ou ainda, nas situações sem hierarquia de autoridade pré-estabelecida, quando nenhum dos cunhados deixa que o outro se mantenha em posição de poder, ou quando sogra e nora tentam, uma impor à outra, sua ordem de razões.

A resistência do sujeito se mostra, em cada uma das situações, a seu modo. O poder se quer absoluto, sim, mas o sujeito não se coloca passivamente frente a ele, não se submete. O sujeito encontra, na linguagem, os recursos para lidar com o poder, para redistribuir a tensão que o embate entre direitos e deveres, responsabilidades, cobranças e justificativas coloca. A resistência é a batalha do sujeito pelo direito de dizer, de se colocar, é a batalha por "um lugar no qual o sujeito se encontre um poder de di-

zer"¹³, com ou sem o respaldo da hierarquia.

Essa batalha do sujeito é marcada por sua história, sendo própria da relação que ele estabelece com o seu discurso e com o discurso do outro. Esse sujeito que resiste e que se encontra um poder de dizer, não é, portanto, o sujeito onipotente da enunciação, que se coloca como origem de seu discurso. O sujeito fala de uma posição já definida, ou que se define no jogo discursivo, no embate de forças, mas sempre de um lugar ao mesmo tempo determinado pela / determinador da história desse sujeito. Do mesmo lugar em que o poder tenta levar à submissão, a resistência briga pelo poder de dizer. É condição da linguagem que o sujeito resista, sempre, e que ele encontre o seu lugar de dizer, não deixando que qualquer poder exterior a ele impeça que seu desejo se coloque.

Retomando CLASTRES (1978), diríamos que as relações de poder, tal como se apresentam nas sociedades de Estado, estão diretamente ligadas à coerção, mas esta entendida não mais como "relações hierarquizadas e autoritárias de comando-obediência", mas como 'relações hierarquizadas e/ou autoritárias de comando-resistência'.

13. Essa expressão me foi sugerida por ENI ORLANDI, durante as conversas de orientação.

4ª PARTE: CONCLUSÕES

As contribuições que nosso trabalho traz colocam-se em algumas direções diferentes.

Em termos metodológicos, e mais diretamente em termos retóricos e argumentativos, queremos ressaltar o que, em nossas análises, pode ser considerado um acréscimo, com relação à maneira como a Retórica e a Teoria da Argumentação tratam alguns operadores discursivos no âmbito argumentativo. Através da análise do funcionamento dos operadores 'mas' e 'então', pudemos perceber que eles não mudam simplesmente a 'direção argumentativa' e não servem apenas para 'convencer'. As diferentes posições que os sujeitos-de-direito ocupam na interlocução, podem refletir diferentes formações discursivas, caracterizando posições ideológicas distintas, que entram em concorrência (MAINGUENEAU, 1984). Assim, 'argumentar', 'convencer', implicam em lidar diretamente com a(s) formação(ões) discursiva(s) em que os sujeitos se inserem. Há um efeito de sentido que nasce da relação entre o juridismo e a(s) formação(ões) discursiva(s), e é em função dessa relação que se constitui uma dinâmica argumentativa. A maneira como a Retórica e a Teoria da Argumentação tematizam o 'ato de convencer' e a 'direção que se imprime aos sentidos', apaga o conflito que permeia as diferentes posições dos sujeitos. A perspectiva discursiva traz, para o domínio da argumentação, a questão do poder e, conseqüentemente, do conflito.

Como já colocamos anteriormente, nossa contribuição específica em termos enunciativos foi, em primeiro lugar, mostrar que o sujeito da linguagem não é um sujeito indeterminado social, histórica e ideologicamente, mas sim o sujeito-de-direito. Dessa forma, esse sujeito enunciador determinado fala, não de qualquer lugar, mas de uma posição, qualquer que seja ela, definida social, histórica e ideologicamente, como atesta o juridismo em nosso tra-

balho. Essa posição definida impede o sujeito de ser a origem absoluta de seu discurso.

Acreditamos que a nossa maior contribuição teórica, foi trazer a historicidade para a reflexão sobre o sujeito do discurso, através da afirmação de que o sujeito só pode se constituir como uma 'forma-sujeito', historicamente determinada. Desse modo, pudemos trazer a noção de sujeito-de-direito para o cotidiano das relações interpessoais, mostrando que o embate entre direitos e deveres, responsabilidades, cobranças e justificativas, caracteriza um juridismo que permeia a relação entre as pessoas, permeia a linguagem. Pela noção de sujeito-de-direito, mostramos que não há como deixar fora da linguagem a história, o social, o ideológico. É essa dimensão tornada constitutiva, orgânica, e não apenas correlata, exterior às relações interpessoais, que falta, por exemplo, à análise conversacional.

Em termos teóricos mais gerais, nosso trabalho mostra que, embora o poder seja presidido por Instituições formais - ou, como mostra ALTHUSSER (1974), através de Aparelhos Ideológicos de Estado - existe uma "microfísica do poder" (FOUCAULT, 1979b), que permeia as relações e o discurso. Assim, temos a Instituição Jurídica formal, presidida por uma formação discursiva jurídica, mas temos o juridismo. A relação entre eles não é nem de anterioridade da Instituição Jurídica sobre o juridismo, nem de determinação da formação discursiva jurídica sobre o mesmo, na medida em que, por um lado, a Instituição Jurídica e o juridismo decorrem da constituição simultânea do Estado e do sujeito-de-direito, e, por outro, o juridismo independe, como já mostramos, das formações discursivas.

Inserido na "microfísica do poder", o sujeito é marcado pela determinação e pela resistência. Parafraseando FOUCAULT (1969,

in COURTINE, 1982) quando ele diz que "a contradição é a própria lei de existência do discurso", colocamos que a contradição, constitutiva do sujeito, é sua própria lei de existência.

B I B L I O G R A F I A

- ALTHUSSER, L., 1974, Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado, Presença, Lisboa.
- ANGENOT, M., 1984, "Le discours social: problematique d'ensemble", in Cahiers de recherche sociologique vol. 2, nº 1, Bibliothèque Nationale du Québec.
- BARTHES, R., 1978, Leçon, Seuil, Paris.
- BENVENISTE, E., 1976, Problemas de Linguística Geral, Nacional e Edusp, São Paulo.
- CASTORIADIS, C., 1982, A Instituição Imaginária da Sociedade, Paz e Terra, Rio de Janeiro.
- CLASTRES, P., 1978, A Sociedade contra o Estado, Francisco Alves, Rio de Janeiro.
- COHEN, A., 1978, O homem bidimensional, Zahar, Rio de Janeiro.
- COURTINE, J.J., 1982, "Definition d'Orientations Théoriques et Construction de Procédures en Analyse du Discours", Philosophiques, vol. IX, número 2.
- ———, 1983, "La Meilleure des Langues", xerox.
- ———, s.d., "La toque de Clémentis", in Le Discours Psychanalytique.
- DASCAL, M. (org.), 1982, Fundamentos Metodológicos da Linguística IV, Edição Própria, Campinas.

- DEBRUN, M., 1979, "Gramsci: O Porquê do Bom Senso", in Manuscrito, vol. III, nº 1, Unicamp, Campinas.
- DUCROT, O., 1972, Princípios de Semântica Lingüística, Cultrix, São Paulo.
- ———, 1987, O dizer e o dito, Pontes, Campinas (no prelo).
- FOUCAULT, M., 1971, L'ordre du Discours, Gallimard, Paris.
- ———, 1979a, "O jogo de Michel Foucault", in Psicanálise, Poder e Desejo, Coleção IBRAPSI 1, Fon-Fon e Seleta, Rio de Janeiro.
- ———, 1979b, "Microfísica do Poder", Graal, Rio de Janeiro.
- ———, 1985, História da Sexualidade II, Graal, Rio de Janeiro.
- GADET, F. & PÊCHEUX, M., 1981, La Langue Introuvable, François Maspero, Paris.
- GEERTZ, C., 1983, Local Knowledge, Basic Books - Inc. Publishers, New York.
- GERTH, H. & MILLS, C.W., 1964, Character and Social Structure, Harbinger Books, New York - Chicago - Burlingame.
- GOFFMAN, E., 1974, Les Rites d'Interaction, Minuit, Paris.
- HAROCHE, C., 1984, Faire Dire, Vouloir Dire, PUL, Paris.

- KINTZLER, C., 1984, Condorcet, L'Instruction Publique et la Naissance du Citoyen, Le Sycomore, Paris.
- LECLERC, G., 1979, L'Observation de L'Homme, Seuil, Paris.
- MAINGUENEAU, D., 1984, Genèses du discours, Pierre Mardaga, Bruxelles.
- MIAILLE, M., 1980, Une introduction critique au droit, Francois Maspero, Paris.
- ORLANDI, E.P., 1983, A Linguagem e seu Funcionamento, Brasiliense, São Paulo.
- ———, 1986a, "O Estatuto do Liberal e a Reforma da Terra", in Religião e Sociedade, ISER, Rio de Janeiro.
- ———, 1986b, "O discurso rural e o discurso urbano em situação de confronto", Relatório apresentado ao MEC/INEP.
- ———, 1987a, O que é Lingüística?, Brasiliense, São Paulo.
- ———, 1987b, "Ilusões na/da Linguagem", in Foucault Vivo, Pontes, Campinas.
- PÊCHEUX, M., 1969, Analyse Automatique du Discours, Dunod, Paris.
- ———, 1975a, "Mises au Point et Perspective à Propos de l'Analyse Automatique du Discours", Langages número 37, Paris.

- _____, 1975b, Les Verités de La Palice, François Maspero, Paris.
- PORCHAT PEREIRA, O., 1979, "A filosofia e a visão comum do mundo", in Manuscrito, vol. III, nº 1, Unicamp, Campinas.
- PRADO Jr., B., 1979, "Por que rir da Filosofia?", in Manuscrito, vol. III, nº1, Unicamp, Campinas.
- SECHEHAYE, A., 1969, "La pensée et la langue ou comment concevoir le rapport organique de l'individuel et du social dans le langage?", in Essais sur le langage, Minuit, Paris.
- STEFFEN, R., 1985, "A tópica do imaginário", in A Clínica da Psicose, Coleção Campo Freud-Lacan, Papirus, Campinas.
- VERNANT, J.P. & VIDAL-NAQUET, P., Mito e Tragédia na Grécia Antiga, Duas Cidades, São Paulo.